



TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR

Lupatech S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12 - NIRE nº 43300028534
Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201 - Caxias do Sul - RS

R\$227.000.000,00

Código ISIN: BRLUPADBS000

Standard & Poor's: **brA-**

Distribuição pública de 22.700 debêntures, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, quirográficas, de emissão da Lupatech S.A. (“**Companhia**”), com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais), no valor total de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais) (“**Debêntures**”), em 1º de setembro de 2.006 (“**Data de Emissão**”) (“**Emissão**” ou “**Oferta**”).

A Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2.006, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o nº 2752216, em sessão de 04 de outubro de 2006, e publicada na edição de 09 de outubro de 2006 dos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Valor Econômico, edição nacional.

A Emissão é realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição Pública de Debêntures da Companhia (“**Programa**”), aprovado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2006, e arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) em 13 de outubro de 2.006, sob o nº CVM/SRE/PRO/2006/009.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”). As Debêntures serão colocadas junto ao público, no mercado primário, por meio do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.

Esta Emissão foi arquivada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/039, em 20 de outubro de 2006.

“O registro da presente Emissão não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Debêntures.”

Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures, a Companhia e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores a leitura deste Suplemento em conjunto com o Prospecto Definitivo do Programa de Distribuição, o qual pode ser obtido nos locais indicados na página 30 a 31 deste Suplemento.

Os Investidores devem ler a Seção “Fatores de Risco”, na página 40 deste Suplemento e nas páginas 28 a 34 do Prospecto Definitivo, para uma avaliação dos riscos que devem ser considerados para o investimento nas Debêntures.



“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.”

Coordenador Líder

PACTUAL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	3
SUMÁRIO	5
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	13
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....	17
IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	30
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS.....	32
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS SELECIONADAS	33
ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS	37
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	38
CAPITALIZAÇÃO.....	39
FATORES DE RISCO.....	40

ANEXOS

ANEXO A Declarações da Companhia e do Coordenador Líder.....	43
ANEXO B Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2006..	47
ANEXO C Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de outubro de 2006	57
ANEXO D Escritura de Emissão	63
ANEXO E Súmula de Classificação de Risco.....	103

(Esta página foi deixada intencionalmente em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Suplemento, os termos indicados abaixo terão os significados a eles atribuídos nesta seção, salvo referência diversa neste Suplemento. Também devem ser observados os termos definidos no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo). Utilizamos os termos “nós” e “nosso” para nos referirmos à Lupatech S.A. e suas subsidiárias.

Agente Fiduciário	Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
ANDIMA	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.
Anúncio de Encerramento	Anúncio informando acerca do resultado final da Emissão.
Anúncio de Início	Anúncio informando acerca do início do Período de Distribuição das Debêntures.
BACEN ou Banco Central	Banco Central do Brasil.
Banco Mandatário e Escriturador	Banco Itaú S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo.
BOVESPAFIX	Sistema Bovespafix, administrado pela BOVESPA.
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.
CETIP	Câmara de Custódia e Liquidação.
Companhia ou Emissora ou Lupatech	Lupatech S.A.
Contrato de Distribuição	Instrumento Particular de Colocação de 20.000 Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão da Lupatech S.A.
Coordenador Líder	Pactual.
Coordenadores	Pactual, Itaú BBA e Unibanco, considerados em conjunto.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	1º de setembro de 2.006.
Data de Vencimento	1º de setembro de 2.011.
Debêntures	22.700 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nominativas, escriturais, com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão, objeto desta Emissão.

Emissão ou Oferta	1.ª Emissão de Debêntures no âmbito do Programa.
Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de 20.000 Debêntures Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da espécie Quirografária, da Lupatech S.A.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2.003, conforme alterada.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCERGS	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Pactual	Banco Pactual S.A.
Programa	Primeiro programa de distribuição pública de debêntures de emissão da Companhia, com prazo de até 2 (dois) anos e valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar do Primeiro Programa de Debêntures de emissão da Companhia.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo do Primeiro Programa de Debêntures de emissão da Companhia.
SDT	Sistema de Distribuição de Títulos administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA.
SND	Sistema Nacional de Debêntures administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA.
Suplemento	Este Suplemento ao Prospecto Definitivo.
Unibanco	Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.
Valor Nominal	Valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, correspondente a R\$10.000,00.

SUMÁRIO

Este sumário apresenta uma visão geral de nossa Companhia. Ele não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. O investidor deve ler esse Suplemento em conjunto com o Prospecto Preliminar, incluindo nossas demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas explicativas e as informações contidas nas seções “Fatores de Risco” e “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais.”

Nossa Companhia

Atuamos em dois segmentos de negócios caracterizados por produtos com alto grau de especialização, inovação tecnológica e qualidade, definidos como “Segmento Flow” e “Segmento Metal”. No Segmento Flow, somos líderes brasileiros na produção e comercialização de válvulas industriais para aplicação principalmente na indústria de petróleo e gás, através das marcas “MNA”, “Valmicro” e “Mipel”. No Segmento Metal, ocupamos posição de liderança no Brasil e de destaque no mercado internacional no desenvolvimento e produção de peças complexas e sub-conjuntos, em ligas metálicas, principalmente para a indústria automotiva mundial, por meio dos processos de fundição de precisão e injeção de aço.

Segmento Flow

Ocupamos posição altamente privilegiada para capturar as oportunidades de crescimento associadas ao significativo volume de investimentos previstos para o setor de petróleo e gás, focados principalmente na construção e manutenção de plataformas e no aumento da capacidade de exploração de petróleo e gás. A Petrobras, nosso maior cliente no setor, anunciou investimentos da ordem de US\$87,1 bilhões, no período de 2.007 a 2.011, um crescimento aproximado de 160% em relação aos investimentos realizados no período de 2.001 a 2.005. Acreditamos que esse crescimento deverá exceder significativamente o crescimento do PIB brasileiro nos próximos anos.

O sucesso nesse setor depende em larga medida da capacidade dos fornecedores de atender aos rígidos padrões de qualidade e tecnologia impostos pelos agentes do setor, notadamente a Petrobras e suas contratadas nos Contratos de EPC. Acreditamos ser uma das poucas fornecedoras brasileiras de válvulas industriais que se classifica no mais alto nível de qualidade no cadastro de fornecedores da Petrobras (“Nível A”). As nossas válvulas e processos produtivos contam também com certificações internacionais e incorporam tecnologia de última geração.

Além de nossa liderança, nos beneficiamos da credibilidade e do estreito relacionamento que mantemos com nossos clientes em decorrência do expressivo número de nossas válvulas que já se encontram instaladas em plataformas, gasodutos e plantas industriais. Também prestamos assistência técnica e temos uma bem estruturada e tecnicamente capacitada equipe técnica e de vendas. Acreditamos que a política atual do Governo Federal no sentido de priorizar a aquisição de produtos manufaturados no Brasil, inclusive válvulas, associado ao baixo número de competidores brasileiros capazes de realizar os investimentos necessários para atender as elevadas exigências dos agentes do setor, notadamente a Petrobras, contribuam adicionalmente para a nossa perspectiva de crescimento acentuado nesse setor.

Também atuamos fortemente no suprimento aos demais clientes que atuam no setor de gás, tais como companhias estaduais e, em particular a Comgás (British Gas).

Somos, ainda, líderes brasileiros na produção e comercialização de válvulas, através das renomadas marcas “Valmicro” e “Mipel”, que, além de fornecer para o setor de petróleo e gás, atendem aos demais setores industriais, com destaque para os setores químico, farmacêutico, siderúrgico, de papel e celulose, alimentício, construção civil e agricultura, atendendo a clientes do porte de Rhodia, Basf, Companhia Vale do Rio Doce, Votorantim e Sadia.

Segmento Metal

Somos líderes no Brasil e ocupamos posição de destaque no mercado internacional no desenvolvimento e na produção de peças, partes complexas e subconjuntos direcionados principalmente para a indústria automotiva mundial, atendendo a clientes do porte da General Motors, OPEL, Bosch, Dana Albarus, International e Eaton.

Nossa divisão Microinox, através do processo de fundição de precisão, estabelece parcerias de longo prazo com seus clientes, em razão do agregado tecnológico e da qualidade dos produtos produzidos. Nossa subsidiária Steelinject, através do processo de injeção de aço, é a pioneira na América Latina na produção de peças altamente complexas para setores e produtos de alto valor agregado e de grande complexidade.

A Itasa é uma das melhores fundições da América Latina, especializada na produção de peças em aço fundido com ligas de alto valor agregado, incluindo duplex e superduplex, para os setores de válvulas, bombas e rotores usados principalmente no setor de petróleo e gás.

Indicadores Financeiros

A tabela a seguir indica a nossa receita operacional líquida e nosso EBITDA ajustado, nos períodos ali indicados, bem como a respectiva porcentagem de participação do Segmento Flow e do Segmento Metal:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			Período de seis meses encerrado em 30 de junho de	
	2.003	2.004	2.005	2.005	2.006
	(em milhões de R\$, exceto percentuais)				
Receita Operacional Líquida	84,2	124,3	173,2	79,1	107,0
Segmento Flow (%)	62,9%	56,0%	62,5%	61,0%	68,2%
- Mercado Interno	98,6%	95,6%	72,3%	72,9%	68,6%
- Mercado Externo	1,4%	4,4%	27,7%	27,1%	31,4%
Segmento Metal (%)	37,1%	44,0%	37,5%	39,0%	31,8%
- Mercado Interno	67,8%	77,0%	75,5%	73,0%	67,8%
- Mercado Externo	32,2%	23,0%	24,5%	27,0%	32,2%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	14,6	31,8	49,6	23,5	31,5
Segmento Flow (%)	64,4%	55,7%	86,9%	77,3%	90,1%
Segmento Metal (%)	35,6%	44,3%	13,1%	22,7%	9,9%

⁽¹⁾ O EBITDA Ajustado são os lucros antes das despesas financeiras líquidas, do imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, resultados não operacionais e despesas não recorrentes. O EBITDA Ajustado não é uma medida definida de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto do fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades. No primeiro semestre de 2.006, o EBITDA foi ajustado em R\$7,7 milhões pelos gastos não recorrentes com a oferta pública inicial das nossas ações, concluída em junho de 2.006, bem como com gastos não recorrentes com advogados e auditores nos processos de aquisição da Mipel-SP e da Itasa. Vide a reconciliação entre o resultado líquido e EBITDA Ajustado em "Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais – EBITDA Ajustado".

O crescimento da nossa receita, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2.003, 2.004 e 2.005, deveu-se à forte demanda de nossos produtos pelos setores de petróleo e gás, principalmente em decorrência da construção de novas plataformas, no Segmento Flow, e ao desenvolvimento e produção de peças para clientes do setor automotivo, no Segmento Metal. A nossa receita de vendas para a Petrobras e suas contratadas nos Contratos de EPC, nesses mesmos exercícios, representou, respectivamente 35,5%, 30,4% e 41,5% da nossa receita bruta total.

Nossa receita líquida aumentou 35,3% no primeiro semestre de 2.006, comparado ao primeiro semestre de 2.005. O crescimento do Segmento Flow foi impulsionado pelo aumento de vendas decorrente do maior volume de investimentos no setor de petróleo e gás. O Segmento Metal apresentou queda de 7,2% no total da nossa receita líquida em decorrência principalmente de adiamentos de projetos de clientes, que representaram adiamento de receitas no montante de R\$1,7 milhão. As receitas das aquisições da Mipel-SP e da Itasa contribuíram com R\$8,2 milhões na nossa receita líquida.

A tabela a seguir demonstra nosso endividamento nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado				
	em 31 de dezembro de			Período encerrado em	
	2.003	2.004	2.005	31/03/2.006	30/06/2.006
	(em milhões de R\$)				
Empréstimos e Financiamentos – Curto Prazo	3,7	1,6	23,5	22,3	18,9
Debêntures – Curto Prazo	0,2	0,2	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo	3,5	6,1	14,9	13,5	13,1
Debêntures – Longo Prazo	8,0	8,3	-	-	-
Total do Endividamento	15,4	16,2	38,4	35,8	32,0
Disponibilidades	2,6	5,6	4,7	12,0	3,4
Títulos e Valores Mobiliários	2,6	4,3	25,9	7,1	104,9
Total das Disponibilidades e Títulos e Valores Mobiliários	5,2	9,9	30,6	19,1	108,4
Caixa (Endividamento) Líquido	(10,3)	(6,3)	(7,8)	(16,7)	76,4

Em 31 de dezembro de 2.005, nosso endividamento total era de R\$38,4 milhões, sendo R\$23,5 milhões representado por dívidas de curto prazo e R\$14,9 milhões representado por dívida de longo prazo. O aumento do nosso endividamento de curto prazo, no período de 31 de dezembro de 2.004 a 31 de dezembro de 2.005, no valor de R\$21,7 milhões, decorreu, principalmente, do ingresso de financiamento de capital de giro do BNDES (Progeren – Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda) e da aquisição da Carbonox que possuía financiamentos de curto prazo no valor de R\$6,2 milhões. O aumento do endividamento de longo prazo nesse mesmo período, no valor de R\$0,5 milhão, deveu-se ao financiamento do CPDL por meio da FINEP e de novos financiamentos com recursos do BNDES (FINAME) para aquisição de máquinas destinadas à ampliação e modernização do nosso parque fabril. Em razão da conversão das debêntures em ações pela BNDESPAR, em 15 de dezembro de 2.005, as debêntures deixaram de integrar o nosso endividamento.

Em 30 de junho de 2.006, os nossos financiamentos diminuíram R\$6,4 milhões em relação a 31 de dezembro de 2.005 em função de amortizações realizadas nesse período.

Pretendemos pagar o montante principal da nossa dívida de curto e longo prazo e os juros incidentes com os recursos gerados de nossas atividades operacionais.

O nosso EBITDA Ajustado, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.005 foi de R\$49,6 milhões e o nosso serviço da dívida, considerando-se pagamento de juros, amortizações e comissões, de R\$9,6 milhões. Dessa forma, nosso EBITDA Ajustado de 2.005 foi 5,2 vezes o serviço da dívida.

Nos primeiros seis meses de 2.006, nosso EBITDA Ajustado foi de R\$31,5 milhões e o nosso serviço da dívida, considerando-se pagamento de juros, amortizações e comissões, de R\$9,7 milhões. Dessa forma, nosso EBITDA Ajustado foi 3,2 vezes o serviço da dívida.

Nossos Pontos Fortes

Nossos principais pontos fortes são:

- **Posicionamento Único para nos Beneficiar dos Significativos Investimentos no Setor de Petróleo e Gás.** Ocupamos posição altamente privilegiada para capturar as oportunidades de crescimento associadas aos investimentos previstos para o setor de petróleo e gás, em decorrência, dentre outros fatores (i) de nossa liderança no setor, (ii) da alta qualidade e tecnologia de nossos produtos, (iii) de nossa estrutura comercial, (iv) do baixo número de competidores brasileiros aptos a realizar os investimentos necessários para competir adequadamente no setor, e (v) da orientação do Governo Federal no sentido de se priorizar produtos manufaturados no Brasil.
- **Habilidade de Crescer com Lucratividade.** Acreditamos ser capazes de gerenciar o nosso crescimento para que o aumento de nossas receitas também reflita um aumento de nossa lucratividade. Nos exercícios de 2.002 a 2.005, as nossas receitas líquidas cresceram a uma taxa média composta anual (CAGR) de 36,0%, o nosso EBITDA cresceu a uma taxa média composta anual (CAGR) de 68,0% e o nosso lucro líquido operacional cresceu a uma taxa média composta anual (CAGR) de 116,0%.
- **Comprovada Capacidade de Integrar Companhias Adquiridas com Sucesso.** Temos um histórico de sucesso na integração de companhias, incluindo-se a Esferomatic, na Argentina, e a Metalúrgica Nova Americana. Adicionalmente às sinergias e economias de escala obtidas com as aquisições, implementamos nosso eficiente modelo de gestão que permite às companhias adquiridas rapidamente produzir e comercializar produtos com os mesmos padrões de qualidade, produtividade e rentabilidade que são verificados nas nossas companhias. Enquanto, em 2.000, ano da aquisição, a Metalúrgica Nova Americana produzia aproximadamente 300 válvulas por mês e faturava aproximadamente R\$12,7 milhões por ano, esses números atingiram aproximadamente 1.000 válvulas por mês e R\$82,6 milhões, em 2.005. No ano da aquisição, a receita líquida de vendas da Metalúrgica Nova Americana representou 25,6% da nossa receita líquida de vendas consolidada, enquanto no ano de 2.005 e no primeiro semestre de 2.006, representou 43,3% e 45,9% da nossa receita líquida de vendas consolidada.
- **Liderança e Base Instalada de Produtos.** Somos líderes brasileiros na produção e comercialização de válvulas industriais, instaladas em plataformas, gasodutos e unidades fabris de grandes grupos industriais, através das marcas “MNA”, “Valmicro” e “Mipel”. Temos significativa participação de mercado e uma ampla rede de distribuidores e revendedores em todo o Brasil. Comercializamos, nos últimos 21 anos, por meio da Valmicro e da Metalúrgica Nova Americana, mais de 3,0 milhões de válvulas, consolidando um estreito relacionamento com nossos clientes, colocando-nos em posição privilegiada em relação aos nossos concorrentes para melhor aproveitar as diferentes oportunidades dos segmentos em que atuamos.
- **Administração Qualificada, Experiente e Cultura Voltada para Resultados.** Possuímos uma equipe altamente qualificada e com vasta experiência nos setores em que atuamos. Em média, a nossa alta administração trabalha conosco há aproximadamente 20 anos. Uma parcela importante da remuneração de nossos executivos está atrelada ao atingimento de metas de crescimento e rentabilidade, por meio de programa de participação nos resultados e por meio de um programa de opção de compra de nossas ações, que permitirá alinhar os seus interesses àqueles de nossos acionistas.
- **Alta Qualidade, Tecnologia e Prestação de Serviços de Manutenção.** Somos classificados no nível mais alto de qualidade no cadastro de fornecedores da Petrobras (“Nível A”) e nossos processos e produtos contam com importantes certificações internacionais. Os nossos produtos incorporam alta tecnologia, desenvolvida em nosso centro de pesquisas e em parceria com nossos clientes. Adicionalmente, a nossa presença local garante a proximidade junto aos nossos clientes e a prestação rápida e eficiente de serviços de manutenção, que fortalecem o vínculo de nossas parcerias. Acreditamos que esses fatores criem uma importante barreira à entrada de competidores.

- **Estrutura Comercial Bem Distribuída e Capacitada, no Brasil e no Exterior.** Acreditamos ser uma das únicas fornecedoras brasileiras capazes de atender os nossos clientes em diversas áreas do território brasileiro, por meio de uma equipe de vendas e assistência técnica, e de ampla rede de distribuidores credenciados e revendedores, com alto conhecimento técnico. Adicionalmente, exportamos nossos produtos para aproximadamente 20 países e temos representantes nos Estados Unidos, na Europa, na Ásia e na América Latina. Dada a aplicação crítica de nossos produtos, essa agilidade e eficiência aumentam a sua atratividade e consolidam nossa posição de liderança.
- **Práticas Superiores de Governança Corporativa.** Temos um histórico importante de relacionamento com investidores de capital de risco (fundos de *private equity*), tais como Bozano Simonsen Advent – Fundo Mútuo de Investimentos em Empresas Emergentes, CRP Caderi Capital de Risco S.A., GP Administradora de Recursos e Axxon Group, além da BNDESPAR. O contínuo relacionamento com esses investidores consolidou uma cultura de transparência, de criação de valor para nossos acionistas e a adoção de práticas superiores de governança corporativa em linha com aquelas exigidas de companhias abertas, incluindo-se um conselho de administração atuante e demonstrações financeiras auditadas por uma dentre as quatro maiores empresas de auditoria internacionais, desde 1.987.

Nossa Estratégia

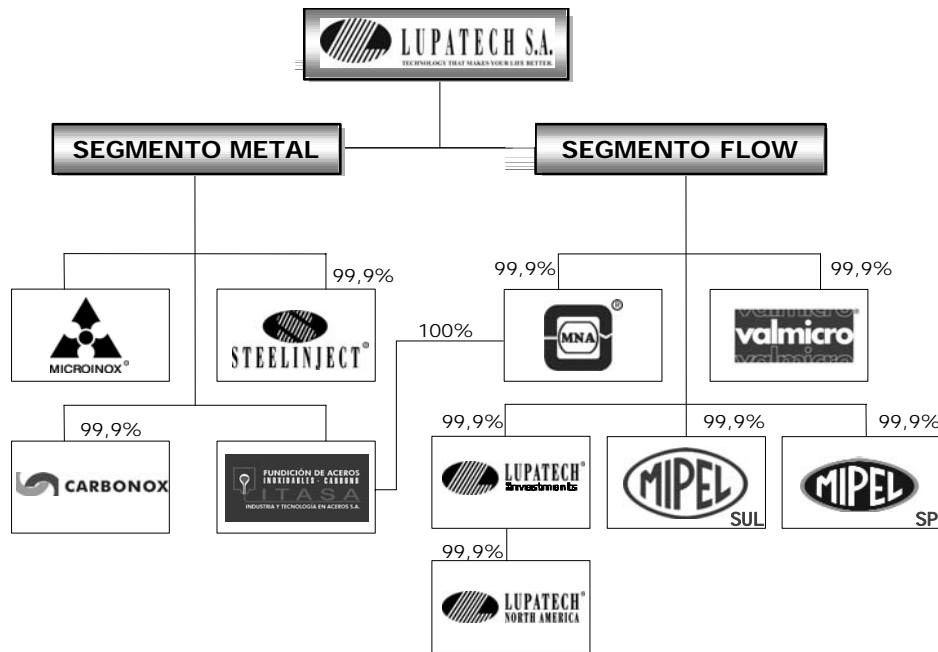
Acreditamos que o setor de petróleo e gás apresentará um crescimento significativo nos próximos anos em decorrência dos investimentos anunciados pelos agentes do setor e da necessidade de manutenção das infra-estruturas já existentes, bem como para reparação de plataformas e refinarias. Nosso objetivo principal é capturar as oportunidades associadas a estes investimentos. Adicionalmente, buscaremos aumentar a nossa participação de mercado na cadeia automobilística mundial, bem como aproveitar outras oportunidades de crescimento e investimento em negócios e produtos correlatos com nossas atuais áreas de atuação. Para tanto, os principais componentes da nossa estratégia são:

- **Buscar a Consolidação do Mercado Através de Aquisições Estratégicas.** Os segmentos em que atuamos são caracterizados no Brasil pela presença de empresas de pequeno e médio portes e, em sua maioria, familiares. Essa pulverização apresenta oportunidades estratégicas de crescimento significativo por meio de aquisições. Pretendemos continuar introduzindo nossos conhecimentos tecnológicos e industriais às companhias adquiridas para que produzam e comercializem produtos com os mesmos padrões de qualidade, produtividade e rentabilidade verificados nos nossos negócios. Na medida em que surjam oportunidades de mercado, também pretendemos adquirir, de forma seletiva, sociedades que, sob o ponto de vista estratégico, detenham tecnologia e/ou produtos utilizados em nossa cadeia de produção.
- **Investir disciplinadamente nas ampliações da capacidade de produção.** Estamos investindo disciplinadamente na expansão das nossas fábricas, o que possibilita significativos ganhos de produtividade e escala, em linha com nosso histórico recente, de forma a responder ao crescimento da demanda por nossos produtos.
- **Ampliar nosso Portfolio de Produtos por meio do Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos.** Estamos empenhados em nos manter líderes e aumentar o nosso grau de penetração junto aos nossos clientes, oferecendo uma linha de produtos ainda mais completa, baseados no desenvolvimento de novas tecnologias e de novos produtos que atendam às especificações de nossos clientes.
- **Ampliar nossas parcerias estratégicas no Segmento Metal.** Pretendemos ampliar nossas parcerias estratégicas no Segmento Metal, de forma a atender as necessidades específicas de nossos clientes. Para tanto, pretendemos continuar investindo significativamente em engenharia de produtos e desenvolvimento, sempre em parceria com nossos clientes, com o intuito de oferecer uma solução final e completa para nossos clientes, com foco na indústria automotiva.

- **Continuar Investindo na Eficiência Operacional e na Redução de Custos.** Pretendemos aliar a nossa estratégia de crescimento à manutenção de nossa eficiência operacional. Nesse sentido, continuaremos investindo na otimização de nossos processos produtivos, na sua automação e no implemento de novas tecnologias que permitam a manutenção de nossos custos em níveis baixos em relação à nossa receita líquida.

Nosso Organograma Societário e Atividades das Subsidiárias

O organograma abaixo apresenta a nossa estrutura societária e de nossas subsidiárias e controladas na data deste Prospecto. Os percentuais representam a participação no capital votante e total das sociedades indicadas abaixo:



As principais atividades de nossas controladas são as seguintes:

Segmento Flow

- **Metalúrgica Nova Americana.** Líder brasileira em pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de válvulas manuais e automatizadas do modelo esfera e de sistemas de automação para empresas que operam no setor de petróleo e gás, em especial a Petrobras e suas contratadas nos Contratos de EPC, e distribuidores de gás.
- **Valmicro.** Líder brasileira, desde 1.996, na produção e comercialização de válvulas industriais de baixa e média pressão. A marca “Valmicro” é reconhecida como sinônimo de qualidade e de alto valor agregado no mercado brasileiro. Pelo 11º ano consecutivo, ocupamos a liderança na pesquisa *Top Five* da revista especializada NEI, como a marca mais lembrada pelos consumidores de válvulas-esfera.
- **Mipel-SP.** Adquirida por nós em abril de 2.006, a Mipel – SP ocupa posição de liderança no mercado nacional de válvulas e no segmento de válvulas industriais de bronze. Os produtos da Mipel-SP são utilizados em diversos segmentos industriais tais como químico, petroquímico, naval, alimentício, farmacêutico, bem como na construção civil, saneamento básico, irrigação e agroindústria.

- *Mipel-Sul*. Em outubro de 2.005, constituímos uma nova sociedade denominada Veraval Indústria e Comércio de Válvulas Ltda., a qual teve sua denominação social alterada para Mipel Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. em abril de 2.006, e iniciou suas atividades no final de junho de 2.006. A Mipel-Sul produz e comercializa uma linha de válvulas manuais voltadas para o mercado industrial em aço carbono ou inoxidável, cujo foco de vendas é a ampla rede de distribuidores e revendedores que já comercializam as válvulas fabricadas pela Mipel-SP.
- *Lupatech Investments*. A Lupatech Investments está em processo de transferência para Houston, no Texas, com o objetivo de explorar novas oportunidades comerciais junto aos nossos clientes internacionais, bem como captar novos clientes do setor de petróleo.

Segmento Metal

- *Microinox*. Produz peças complexas e de alta precisão e tecnologia por meio do processo de microfundição (fundição de precisão), em mais de 150 diferentes tipos de ligas metálicas, desenvolvidas em parceria com nossos clientes, principalmente da cadeia automotiva, atendendo às suas necessidades específicas quanto a novos componentes e à substituição de peças em produtos existentes.
- *Steelinject*. Pioneira na América Latina na produção de peças de precisão através da injeção de pós metálicos e cerâmicos, processo mais avançado e de maior tecnologia agregada na área metalúrgica, e que permite significativa redução do prazo e do custo de produção e menor impacto sobre o meio ambiente. Produz peças em grande escala, com alta exigência e acabamento dimensional, para segmentos que exigem alta tecnologia e qualidade de produtos. Seus produtos têm aplicação em diversos segmentos, tais como, dentre outros, peças para a cadeia automobilística, para computadores e impressoras, ortodontia e para a indústria de defesa. Em linha com nossa constante busca por desenvolvimento tecnológico, obtivemos no Brasil e no exterior o registro de patente de uma das fases mais complexas do processo produtivo utilizado pela Steelinject.
- *Carbonox*. Produz microfundidos em grande quantidade e baixo custo, para fornecimento como matéria-prima à Metalúrgica Nova Americana, Valmicro e Mipel-Sul, através de uma moderna planta industrial com equipamentos de última geração.
- *Itasa*. Adquirida em junho de 2.006 pela nossa controlada Metalúrgica Nova Americana, a Itasa é uma das mais respeitadas fundições de corpos e componentes para válvulas e carcaças de bombas para petróleo na América Latina. Sua especialidade são peças fundidas em areias, tais como corpos e componentes para válvulas, bombas e rotores, os quais são vendidos principalmente para os setores de petróleo e gás, petroquímico e químico.

Pesquisa e Desenvolvimento

Os segmentos em que atuamos são caracterizados por produtos que envolvem alta tecnologia e desenvolvimento conjunto entre o cliente e o fornecedor. A maior parte da nossa receita advém de produtos desenvolvidos e fabricados para atender às especificações de nossos clientes.

Para tanto, temos investido historicamente em pesquisa e desenvolvimento e em engenharia de processos e produtos. De 2.003 a 2.005, investimos aproximadamente R\$6,5 milhões em pesquisa e desenvolvimento. Em 2.005, implantamos o CPDL com o objetivo de desenvolver processos e produtos e buscar por inovações tecnológicas, tanto no Segmento Flow como no Segmento Metal. O CPDL foi implantado com apoio financeiro da FINEP, e estão previstos investimentos de R\$10 milhões, entre 2.005 e 2.006, dos quais, aproximadamente, R\$2,0 milhões foram aplicados em 2.005.

Além do apoio da FINEP, temos parcerias com diversas universidades, especialmente a Universidade Federal de Santa Catarina, para desenvolvimento conjunto de tecnologias e treinamento de profissionais.

Eventos Recentes

Em linha com nossa estratégia de crescimento, celebramos, em 18 de setembro de 2.006, um contrato de investimento e outras avenças (“Contrato”) com a Cordoaria São Leopoldo S.A. (“Cordoaria”), por meio do qual investiremos nos ativos *off-shore* da Cordoaria, os quais deverão ser transferidos para uma nova sociedade (“Cordoaria Off-Shore”).

A Cordoaria é uma das líderes mundiais na fabricação de cabos para ancoragem de plataformas de petróleo, principalmente em aplicações *off-shore*, em águas profundas e ultra-profundas,.

O investimento na Cordoaria Off-Shore terá como contrapartida o pagamento de R\$80 milhões da seguinte forma: R\$50 milhões com recursos próprios oriundos da nossa oferta pública inicial, concluída em junho de 2006, e R\$30 milhões em ações de nossa emissão, cuja quantidade será definida nos 15 (quinze) dias anteriores à data do investimento na Cordoaria Off-Shore e terão seu preço de emissão fixado com base na cotação média ponderada das nossas ações nesse período. A forma pela qual será efetuado o aumento de capital ainda não está definida.

Caso o valor das ações transferidas para a Cordoaria não atinja o valor de R\$50 milhões no período máximo de 365 dias contados da entrega das ações, pagaremos a diferença necessária em dinheiro. O Contrato prevê cláusula de remuneração variável para o vendedor em função do atingimento de performances.

Após o fechamento da operação, a composição atual do Conselho de Administração e da Diretoria será alterada para incluir o atual controlador da Cordoaria.

A conclusão dessa operação está sujeita à conclusão satisfatória da nossa auditoria e seu fechamento está previsto para o quarto trimestre de 2.006.

Nossa sede está localizada na Rua Dalton Lahm dos Reis, 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, e, o telefone do nosso Departamento de Relações com Investidores é (54) 3227-7000.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Emissora:	Lupatech S.A.
Valor Mobiliário:	Debêntures simples, não conversíveis em ações.
Data de Emissão das Debêntures:	1º de setembro de 2006.
Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Banco Mandatário e Agente Escriturador:	Banco Itaú S.A.
Coordenador Líder:	Pactual
Coordenadores:	Itaú BBA e Unibanco.
Valor Total da Emissão:	R\$ 227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais).
Número de Séries:	Série única.
Quantidade de Debêntures:	22.700 (vinte e duas mil e setecentas).
Debêntures Adicionais:	A quantidade de Debêntures a serem distribuídas foi, a critério da Emissora, aumentada no montante de 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures, correspondente a 13,5% das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”). O preço de subscrição das Debêntures Adicionais é o Preço de Subscrição.
Lote Suplementar:	A Companhia outorgou aos Coordenadores a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a distribuir, nas mesmas condições e preço constantes da Escritura de Emissão, até um montante equivalente a 15% (quinze por cento) das Debêntures inicialmente distribuídas (“Debêntures do Lote Suplementar”).
Valor Nominal:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Espécie:	Sem garantia nem preferência (quirografária).
Forma e Conversibilidade:	Forma nominativa e escritural, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Prazo e Data de Vencimento:	Prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2011 (“Data de Vencimento”).
Preço de Subscrição e Forma de Integralização:	As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração das Debêntures, conforme descrita na seção “Informações sobre a Distribuição Pública”, sendo a Remuneração das Debêntures calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Distribuição e Negociação:	As Debêntures serão objeto de distribuição pública pelos Coordenadores, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, (A) para distribuição no mercado primário: no SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (B) para negociação no mercado secundário: (i) no SND, administrado e operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo a negociação liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da BOVESPA, sendo a negociação liquidada e as Debêntures custodiadas na CBLC.
Juros Remuneratórios:	A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Remuneração”) que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures, conforme procedimento de <i>bookbuilding</i> conduzido pelos Coordenadores, para verificação, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros, corresponde a 105,0% (cento e cinco por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI “over extra grupo” - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (a “Taxa DI”).
Data de Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures.
Repactuação:	Não haverá.
Amortização:	O Valor Nominal das Debêntures será pago pela Emissora em 6 (seis) parcelas iguais, semestrais e sucessivas a partir do final do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão.
Resgate Antecipado:	Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures da Emissão.
Aquisição Facultativa:	A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, por preço não superior ao Valor Nominal, ou ao saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

**Quorum de Deliberação em
Assembléias Gerais de
Debenturistas:**

Cada Debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, titulares das Debêntures (“Debenturistas”) ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com exceção das matérias para as quais estiver previsto *quorum* qualificado em lei ou na Escritura de Emissão, conforme mencionado abaixo:

- Deliberação, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures no caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, ou impossibilidade de aplicação dessa taxa às Debêntures, ocasião na qual o *quorum* será de 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em Circulação, conforme definido abaixo;
- Não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nas hipóteses das alíneas (i), (v), (vi), (viii), (ix) e (xi) do item 5.1.1 da Escritura de Emissão, cujo *quorum* de aprovação será de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- Convocação de Assembléia de Debenturistas, ocasião na qual o *quorum* será de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação;
- Alterações na Remuneração, Prazo, Data de Vencimento e Amortização, bem como as alterações nas condições de vencimento antecipado automático e/ou em dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, ressalvados os *quoruns* especiais acima; e
- Demais alterações, incluindo, mas não se limitando, a alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Serão consideradas como Debêntures em Circulação todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas; e (iii) fundos de investimento exclusivo da, e previdência privada patrocinada pela Emissora, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e de seus parentes até segundo grau.

Local de Pagamento:	Conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; (b) os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX ou, (c) no caso de titulares de Debêntures que não estejam vinculados a tais sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador, mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas.
Público Alvo:	Investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização.
Inadequação do Investimento:	O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.
Informações Adicionais:	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a Distribuição Pública poderão ser obtidas junto à Emissora, ao Coordenador Líder e à CVM.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Em 30 de junho de 2.006, o nosso capital social era de R\$227.618.652,00, dividido em 45.625.310 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	(%)
Lupapar	11.815.932	25,9%
BNDESPAR	5.406.042	11,9%
GP Tecnologia	4.158.183	9,1%
Natexis International	3.074.400	6,7%
Capital Research and Management Company	2.381.100	5,2%
Administradores	537.661	1,1%
Outros	18.197.992	39,9%
Total	45.625.310	100,00%

Características e Prazos da Distribuição Pública

Aprovação

A Emissão foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2.006, com as seguintes principais características:

Quantidade, Tipo, Conversibilidade, Espécie e Forma

Serão emitidas 22.700 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem garantia nem preferência).

Valor Total da Emissão

O valor total da presente Emissão é de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais).

Subscrição

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal acrescido da Remuneração, sendo a Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Valor Nominal das Debêntures

O Valor Nominal das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Prazo e Vencimento

O prazo das Debêntures é de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2.011.

Remuneração das Debêntures

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures, conforme definida em procedimento de *bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores, corresponde a 105,0% (cento e cinco por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI “over extra grupo” - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (a “Taxa DI”).

A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, devendo ser calculados conforme a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização;

VNe corresponde ao Valor Nominal da Debênture no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal, no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI correspondente ao produtório das taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início de capitalização, inclusive, até a data de pagamento da Remuneração exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n corresponde ao número total de taxas DI consideradas na anualização, sendo "n" um número inteiro;

p 105,00;

TDI_k corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k 1, 2, ..., n

DI_k corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100}\right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Amortização Programada

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago pela Emissora em 6 (seis) parcelas iguais, semestrais e sucessivas a partir do final do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão.

Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação.

Aquisição Facultativa

A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 2º, da Lei de Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de aquisição facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado.

Vencimento Antecipado

Observado o disposto abaixo, o Agente Fiduciário, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Emissora o pagamento integral do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração devida, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses:

- (i) propositura, pela Emissora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) transformação, liquidação, dissolução, pedido de falência (não sustado no prazo legal) ou decretação de falência ou auto-falência da Emissora e/ou de suas controladas;

(iii) protestos de títulos contra a Emissora, que não sejam sanados ou declarados ilegítimos no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, pelo IGP-M, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;

(iv) falta de pagamento da Remuneração e das Amortizações pela Emissora;

(v) falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento;

(vi) o inadimplemento ou o vencimento antecipado de qualquer dívida financeira, em ambos os casos cujo valor unitário seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, pelo IGP-M, ou valor correspondente em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cura aplicável a tal pagamento;

(vii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou valor correspondente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento;

(viii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas e exclusivamente relacionadas, direta ou indiretamente;

(ix) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a Emissora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, e/ou nos demais documentos da Emissão;

(x) as declarações e garantias prestadas pela Emissora em qualquer documento relativo à Emissão forem descumpridas e/ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas, incompletas ou enganosas; e

(xi) não-manutenção dos seguintes índices financeiros apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, atualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

a) Dívida Líquida / EBITDA \leq 2,5,

onde:

Dívida = todas as dívidas bancárias da Emissora, incluindo (i) empréstimos com o BNDES, (ii) dívida com as Debêntures e (iii) mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras; e

EBITDA = lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização (-) receitas e despesas financeiras.

Caso o cálculo deste índice seja feito com base nas demonstrações financeiras revisadas do primeiro semestre, o EBITDA deve ser calculado considerando os últimos 12 (doze) meses.

b) EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas \geq X, sendo X igual a (i) 1,5 nos 30 primeiros meses a contar da Data da Emissão, (ii) 1,75 do 31º ao 42º mês a contar da Data da Emissão e (iii) 2,0 do 43º ao 60º mês a contar da Data da Emissão,

onde:

“Despesas Financeiras Líquidas” significam as despesas financeiras relativas a um período de 12 (doze) meses, efetivamente desembolsadas pela Emissora, líquidas de receitas de aplicações financeiras obtidas no mesmo período, definidas como (i) juros relativos a dívidas bancárias (incluindo juros devidos ao BNDES e a agências multilaterais), (ii) parcela da variação monetária e cambial de juros e principal de dívidas, (iii) juros pagos às Debêntures e (iv) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

A ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (ii), (iii), (iv), (vii) e (x) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas.

Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (i), (v), (vi), (viii), (ix) e (xi) acima o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, AGD para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. A AGD poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pelo SND para as Debêntures registradas em negociação nesse sistema e/ou pela CBLC, para as Debêntures registradas para negociação no BOVESPAFIX; ou, na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas no SND e/ou na CBLC, (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

Quorum de Instalação de Assembléia de Debenturistas

A Assembléia Geral de Debenturistas (“AGD”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quoruns de instalação e/ou deliberação da AGD previstos na Escritura de Emissão, considera-se “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas; e (iii) fundos de investimento exclusivo da, e previdência privada patrocinada pela Emissora, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e seus parentes até segundo grau.

Mesa Diretora da Assembléia de Debenturistas

A presidência da AGD caberá ao Debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.

Quorum de Deliberação

Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações na Remuneração, Prazo, Data de Vencimento e Amortização, bem como alterações nas condições de vencimento antecipado automático e/ou em dispositivos sobre *quorum* previstos na Escritura de Emissão, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação. As demais alterações, incluindo, mas não se limitando, às alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão, deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Ausência de Apuração ou Divulgação da Taxa DI

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 5 (cinco) dias, ou, ainda, no caso de sua extinção ou de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada ou da data em que for verificada a impossibilidade de sua aplicação, conforme o caso, convocar Assembléia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM nº 13, de 14 de março de 2003, e/ou regulamentação aplicável, novo parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do *spread*, se houver, até a data da deliberação da AGD.

Em referida AGD, os titulares de Debêntures representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em Circulação e a Emissora decidirão o novo parâmetro de remuneração, observado o disposto, em não havendo acordo sobre o novo parâmetro, a Emissora estará obrigada a proceder nos termos abaixo.

Em não havendo acordo, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas estabelecidas abaixo, obrigando-se a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva AGD, qual a alternativa escolhida:

(a) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da respectiva AGD, pelo seu Valor Nominal, ou saldo do valor nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgate ao qual se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza, acrescido de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão; ou

(b) a Emissora deverá propor novo cronograma de pagamento do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, o qual não excederá a Data de Vencimento. Nesta alternativa, durante o cronograma de pagamento das Debêntures, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida originalmente, observado que, até a amortização integral das Debêntures, será utilizado o parâmetro de remuneração definido pelos Debenturistas e apresentada à Emissora na referida AGD, ficando desde já estabelecido que será vedado à Emissora amortizar as Debêntures em outra data que não aquela estabelecida no cronograma apresentado aos debenturistas, ficando a Emissora obrigada a celebrar com o Agente Fiduciário o respectivo aditamento à Escritura de Emissão. Nesta alternativa, serão observados os seguintes requisitos: (a) a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo semestral; e (b) o fluxo de amortizações de principal deverá ser tal que resulte em um novo prazo médio remanescente das Debêntures igual ou inferior ao prazo médio originalmente definido.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

Decadência do Direito aos Acréscimos

Sem prejuízo dos encargos moratórios, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Publicidade

Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos Debenturistas no âmbito do presente Programa serão veiculados, na forma de avisos, no Valor Econômico, edição nacional.

Restituição de Recursos

Caso a Emissão não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos utilizados pelos investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos investidores, por intermédio do STD, BOVESPA FIX e/ou Banco Mandatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da Emissão, ou de sua revogação pelo investidor, caso aplicável, ficando, porém, desde já estabelecido que esses recursos serão devolvidos aos investidores sem incidência de juros ou correção monetária e deduzido o valor relativo à CPMF.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a agência de classificação de risco Standard & Poor's para avaliar as Debêntures, sendo que as mesmas receberam a classificação brA-. Para maiores informações ver a súmula de classificação de risco anexa a este Suplemento. Submeteremos anualmente a Emissão à revisão e avaliação pela agência de classificação de risco, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, bem como divulgaremos ou permitiremos que a agência de classificação de risco divulgue seu relatório com a respectiva súmula de classificação de risco das Debêntures.

Cronograma das Etapas das Emissões

A Distribuição Pública seguirá o cronograma estimado abaixo:

- (i) anteriormente à concessão do registro de distribuição das Debêntures será realizado o *road show*, durante o qual serão distribuídas versões do Prospecto Preliminar e do Suplemento Preliminar;
- (ii) após a realização do *road show*, os Coordenadores darão início ao processo de *bookbuilding* para apuração da Remuneração das Debêntures;
- (iii) encerrado o processo de *bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (iv) uma vez determinada a Remuneração, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir a Remuneração apresentada para registro na CVM;

- (v) após a obtenção do registro da oferta pública das Debêntures na CVM, será publicado o Anúncio de Início de Distribuição;
- (vi) na data de publicação do Anúncio de Início da distribuição, o Prospecto e o Suplemento Definitivos serão colocados à disposição dos investidores;
- (vii) uma vez publicado o Anúncio de Início, ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures pelos Investidores; e
- (viii) após a conclusão do período de subscrição e do período para exercício da opção das Debêntures do Lote Suplementar, será apurado o montante de Debêntures subscritas e integralizadas sendo publicado o Anúncio de Encerramento.

A tabela abaixo indica as datas estimadas para a ocorrência dos principais eventos descritos acima:

Ordem dos eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar e do Suplemento Início do Roadshow	19/09/2.006
2	Finalização do procedimento de bookbuilding	04/10/2.006
3	Realização de Reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a taxa de juros	05/10/2.006
4	Registro da Distribuição Pública na CVM	20/10/2.006
5	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo e do Suplemento Início do período para o exercício das Debêntures do Lote Suplementar	23/10/2.006
6	Data de Liquidação das Debêntures	25/10/2.006
7	Publicação do Anúncio de Encerramento	27/10/2.006

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, antecipações e atrasos.

Identificação do Público Investidor Alvo e Inadequação de Investimento

O público alvo da presente Emissão é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

Registro para Distribuição e Negociação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, para colocação, no mercado primário, por meio do SDT, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que as instituições intermediárias, com expressa anuência da Emissora, organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo pessoas físicas e jurídicas e investidores institucionais, tais como instituições financeiras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e demais administradores de recursos de terceiros.

No mercado secundário, as Debêntures serão admitidas à negociação (i) no SND, administrado pela CETIP sendo os negócios liquidados e custodiados na CETIP, e (ii) no BOVESPAFIX, sendo os negócios liquidados e custodiados na CBLIC, segundo suas normas e procedimentos. As Debêntures submeter-se-ão às regras e controles de compensação e liquidação da CETIP ou da CBLIC, conforme o caso.

Suspensão e Cancelamento da Distribuição Pública

A distribuição pública das Debêntures poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- (i) se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da distribuição pública; ou
- (ii) se for considerada ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A distribuição pública das Debêntures deverá ser suspensa quando a CVM verificar ilegalidade ou violação de regulamentos sanáveis. O prazo de suspensão da distribuição pública não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo de 30 dias sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da oferta e cancelar o respectivo registro.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da distribuição pública.

A eventual suspensão ou cancelamento da distribuição pública das Debêntures, bem como quaisquer outras informações ou avisos a ela relativos serão divulgados ao mercado e aos investidores que tenham aceitado a oferta imediatamente após a sua ocorrência, nos mesmos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia.

É facultado aos investidores, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º dia útil posterior ao recebimento da comunicação da suspensão.

Todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado sua aceitação, na hipótese de suspensão, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Debêntures, sem reembolso da quantia relativa à CPMF, os quais serão creditados na conta dos investidores, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação da revogação aos investidores ou do recebimento da comunicação de revogação do investidor, no caso de suspensão.

Modificação ou Revogação da Oferta

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição pública das Debêntures, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria distribuição pública, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da distribuição pública. Se for deferida a modificação, a distribuição pública poderá, por iniciativa da própria da CVM, ou a requerimento da Companhia, ser prorrogada por até 90 dias. A revogação torna ineficazes a oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas no Suplemento, deduzida a quantia relativa à CPMF ou quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

A modificação da distribuição pública será imediatamente divulgada ao mercado, através dos mesmos meios utilizados para a publicação do Anúncio de Início. O Coordenador Líder tomará as providências cabíveis para se assegurar de que os investidores, ao formalizarem sua adesão à oferta, com a assinatura do boletim de subscrição, estão cientes de que foi alterada a oferta original e de que têm conhecimento dos novos termos e condições. Caso tenham assinado o boletim de subscrição anteriormente à modificação da oferta, serão informados imediatamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação ocorrida e deverão, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, confirmar seu interesse na aquisição das Debêntures. Caso não haja manifestação do investidor até o final do prazo 5 dias úteis, será presumida a intenção do investidor na aquisição das Debêntures.

Na hipótese de o debenturista manifestar a intenção de revogar sua aceitação à presente Emissão, terá direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida à aceitação da oferta, na forma e condições que deverão estar previstas no Suplemento, deduzida a quantia relativa à CPMF e quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária

Limite Legal

A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora nesta data é de R\$227.618.652,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) e o montante total da Emissão, na Data de Emissão, é de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais).

Contrato de Distribuição

Antes da obtenção do registro da Emissão no âmbito do Programa, a Companhia e os Coordenadores celebrarão o Contrato de Distribuição, que estará disponível para consulta ou cópia junto à Companhia, aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados neste Suplemento.

Forma e Procedimento de Colocação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, sem solidariedade, com intermediação do Pactual, Itaú BBA e Unibanco, através do SDT, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, com tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes da oferta, sem recebimento de reservas antecipadas.

A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilidade do Prospecto Definitivo e do Suplemento Definitivo para os investidores. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada até o período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição.

Regime de Garantia Firme

Os Coordenadores comprometeram-se a realizar a colocação das Debêntures sob o regime de garantia firme para o volume total de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais), na Data de Emissão, sem presunção de solidariedade entre os Coordenadores, respondendo cada qual pela parcela ora indicada, na forma descrita a seguir:

Coordenador	Quantidade de Debêntures	Volume – R\$ (na Data de Emissão)
Pactual	9.000	R\$102.150.000,00
Itaú BBA	9.000	R\$102.150.000,00
Unibanco	2.000	R\$22.700.000,00
Total	20.000	R\$227.000.000,00

As Debêntures eventualmente adquiridas pelos Coordenadores em virtude do exercício da garantia firme de colocação, poderão ser revendidas até a data de publicação Anúncio de Encerramento, por preço não superior ao Valor Nominal, acrescido da remuneração entre a Data de Emissão e a data de revenda. Após a publicação do Anúncio de Encerramento, a revenda das Debêntures pelos Coordenadores poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Demonstrativo do Custo da Distribuição Pública

Custo da Distribuição Pública

Comissões e Taxas ⁽¹⁾	Montante – R\$	% em Relação ao Valor Total da Distribuição Pública
Comissão de Coordenação e Estruturação	227.000,00	0,10
Comissão de Garantia Firme.....	454.000,00	0,20
Comissão de Colocação	454.000,00	0,20
Taxa de Registro na CVM	82.870,00	0,037
Outras Despesas Estimadas		
Consultores Legais.....	76.000,00	0,034
Auditores.....	65.000,00	0,029
Publicidade/Impressão	100.000,00	0,044
Agência de Classificação de Risco	53.750,00	0,024
Outras despesas ⁽²⁾	109.000,00	0,048
Total de Comissões e Taxa	1.621.620,00	0,71

⁽¹⁾ Será devida remuneração de sucesso nos termos da Cláusula 8.1(d) do Contrato de Distribuição.

⁽²⁾ Inclui despesas com *roadshow*, Agente Fiduciário, Banco Mandatário e Escriturador e outros custos arcados pela Companhia.

Custo da Distribuição Pública por Debênture

	Valor Nominal R\$	Custo da Distribuição ⁽¹⁾ R\$	%	Montante Líquido para a Companhia R\$
Por Debênture	10.000,00	71,44	0,71	9.928,56

⁽¹⁾ Custo da Distribuição = R\$ 1.621.620,00 ou R\$71,44 por Debênture. N° de Debêntures: 22.700.

Descrição dos Coordenadores

Pactual

O Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, é um banco múltiplo, organizado como uma sociedade privada, com um patrimônio líquido de R\$ 740 milhões (em 31 de dezembro de 2005) e recursos administrados na ordem de R\$ 36,4 bilhões (em 31 de dezembro de 2005). O Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, *private banking*, tesouraria, investimentos de médio e longo prazos e *sales & trading*. Sua sede está localizada no Rio de Janeiro e possui escritórios nas Cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Recife, e uma subsidiária nas Ilhas Cayman.

O Pactual participa ativamente das atividades de *underwriting* e distribuição de emissões de dívidas e ações para empresas brasileiras nos mercados de capitais. A força da área de distribuição provém do amplo acesso e da prestação de serviços aos vários grupos de investidores locais e externos, de renda fixa ou dedicados a renda variável.

Desde 2003, a área de mercado de capitais do Pactual assessorou clientes na captação de recursos no mercado local que totalizaram, aproximadamente, R\$ 12,8 bilhões em operações de debêntures e notas promissórias. Entre as principais, destacam-se as emissões de debêntures da Companhia Siderúrgica Nacional, no valor total de R\$ 1,5 bilhão; da Lojas Americanas S.A., no valor de R\$ 200,0 milhões; da ALL - América Latina Logística S.A., no valor de R\$ 120,0 milhões; da Braskem S.A., no valor de R\$ 300,0 milhões; da Camargo Cimentos S.A., no valor de R\$ 360,0 milhões; e da Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$ 1,2 bilhão, nas quais o Pactual foi o Coordenador Líder.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o maior banco de atacado do Brasil, com ativos de R\$40,4 bilhões em dezembro de 2005. O banco faz parte do grupo Itaú, que possui 95,75% do total de ações e 50,0% das ações ordinárias de emissão do Itaú BBA, sendo o restante detido por executivos do próprio banco. O Itaú BBA se caracteriza pelo foco no atendimento aos clientes corporativos, com ênfase em crédito e operações estruturadas, atuando, assim, como banco corporativo e banco de investimento.

De acordo com o ranking ANBID de distribuição de renda fixa de operações no mercado doméstico, o Itaú BBA mantém a liderança há mais de dois anos consecutivos, ocupando o primeiro lugar em 2.004, 2.005 e 2.006 (até o mês de junho), com uma participação de mercado de 26,0%, 20,5%, 26,4%, respectivamente.

Em 2005, entre as operações coordenadas pelo Itaú BBA destacam-se as debêntures de Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, no valor de R\$1,35 bilhão; Localiza Rent a Car S.A., no valor de R\$350,0 milhões; Vicunha Siderurgia S.A., no valor de R\$1,2 bilhão; Telesp Celular Participações S.A., no valor de R\$1,0 bilhão; Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no valor de R\$750,0 milhões; e o FIDC CESP II, no valor de R\$650,0 milhões.

Em 2.006, entre as operações coordenadas pelo Itaú BBA destacam-se as debêntures da Telemar Norte Leste S.A., no valor R\$2,1 bilhões; Itauseg Participações S.A., no valor de R\$1,5 bilhão; Vivax S.A., no valor de R\$220,0 milhões; e Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, no valor de R\$350,0 milhões.

Unibanco

O Unibanco está entre os cinco maiores bancos privados brasileiros. Oferece uma ampla gama de produtos e serviços financeiros para uma diversificada base de clientes pessoas física e jurídica, de todos os segmentos de renda. Os negócios do Unibanco compreendem os segmentos de varejo, atacado, seguros e previdência e gestão de patrimônios. O Unibanco possui uma sólida posição de mercado em praticamente todas as áreas em que atua.

Valendo-se de estratégia de cobertura regional, a área de atacado do Unibanco tem cerca de 2.850 empresas-clientes, divididas entre médias e grandes, e 400 investidores institucionais no Brasil e no exterior. O Unibanco tem, consistentemente, ocupado posições de destaque em fusões e aquisições, *project finance* e nos mercados de renda fixa e renda variável. De acordo com o *ranking* ANBID de originação e distribuição de renda fixa de operações no mercado doméstico, base janeiro a novembro de 2.005, o Unibanco ocupa o segundo lugar, com uma participação de mercado de aproximadamente 20,0%, e o primeiro lugar em número de operações realizadas com 18 emissões neste período.

Em 2.006, até a data deste Suplemento, o Unibanco participou entre outras operações (i) como coordenador líder da 1ª emissão de debêntures da Diagnósticos da América S.A., no valor de R\$ 202,5 milhões e (ii) como coordenador líder da 4ª emissão de debêntures simples da Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, no valor de R\$5,7 bilhões; (iii) como coordenador líder da 1ª emissão de debêntures simples da AmBev, no valor de R\$2,1 bilhões; e (iv) como coordenador da 6ª emissão de debêntures simples da ALL, no valor de R\$700 milhões.

Relações da Companhia com os Coordenadores

Temos relações comerciais, direta e indiretamente através de nossas afiliadas, com os Coordenadores e com algumas de suas afiliadas.

Relação da Companhia com o Pactual

Além do relacionamento referente ao Programa e à Emissão, nós mantivemos e mantemos relacionamento comercial com o Coordenador Líder de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro e poderemos, no futuro, contratar o Coordenador Líder para nos assessorar, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de nossas atividades. Desde 03 de julho de 2.006, a Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. exerce a função de formador de mercado (*market maker*) das nossas Ações.

Relação da Companhia com o Itaú BBA

Atualmente não possuímos relacionamento com o Itaú BBA. Poderemos, no futuro, contratar o Itaú BBA para nos assessorar, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de nossas atividades.

Relação da Companhia com o Unibanco

Possuímos relacionamento com o Unibanco há mais de cinco anos. Durante esse período, o Unibanco trabalhou conosco em diversas linhas, sendo que atualmente suas operações conosco se concentram na prestação de fianças, financiamentos a investimentos e incremento de exportações. Nós também mantemos aplicações financeiras com o Unibanco.

Leia o Prospecto e o respectivo Suplemento antes de aceitar a Oferta.

O Prospecto e o Suplemento estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos da rede mundial de computadores: www.pactual.com.br, www.itaubba.com.br e www.unibanco.com.br/prospectos. Além disso, o Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e endereços eletrônicos da rede mundial de computadores: (1) CVM, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br); (2) BOVESPA, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.bovespa.com.br); (3) CETIP, localizada na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cetip.com.br); e (4) Companhia, na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, na Cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul (www.lupatech.com.br).

IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

1. Companhia

Lupatech S.A.

Rua Dalton Lahm dos Reis nº 201

95112-090– Caxias do Sul - RS

At: Sr. Thiago Alonso de Oliveira - Diretor de Relação com Investidores

Tel.: (54) 3227-7000

(11) 2134-7000

Fax: (54) 3227-7031

(11) 3848-9599

thiagoo@lupatech.com.br

www.lupatech.com.br

2. Coordenadores

2.1 Coordenador Líder

Banco Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 10º andar

04538-133 - São Paulo - SP

At: Sr. Evandro Pereira

Tel: (11) 3046-2000

Fax: (11) 3046-2000

www.pactual.com.br

2.2 Coordenadores

Banco Itaú BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 – 4º andar

CEP 04538-132 - São Paulo – SP

At.: Gustavo Bellon

Tel.: (11) 3708-8717

Fax: (11) 3708-8107

www.itaubba.com.br

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

Av. Eusébio Matoso, 891, 20º andar

CEP 05423-901 – São Paulo – SP

At: Sr. Rogério Assaf Gonçalves Freire

Tel.: (11) 3097-4032

Fax: (11) 3097-4501

www.unibanco.com.br

4. Consultor Legal

4.1 Companhia e Coordenadores

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 11º andar

01451-000 - São Paulo - SP

At: Sr. José Roberto Opice

Tel: (11) 3150-7000

Fax: (11) 3150-7071

5. Auditores da Companhia

- 5.1. Para as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2.004 e 2.005 e períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2.005 e 2.006:

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Rua Mostardeiro, 800 – 8º e 9ª andares
90430-000 – Porto Alegre - RS
Tel: (0xx51) 3378-1700
Fax: (0xx51) 3328-1609
At.: Sr. Carlos Biedermann

- 5.2. Para as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.003:

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Avenida Carlos Gomes, 403 – 12º andar
90480-003 – Porto Alegre - RS
Tel: (0xx51) 3327-8800
Fax: (0xx51) 3328-3031
At.: Sr. Fernando Carrasco

6. Agente Fiduciário

Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Av. das Américas, 4.200 - Bloco 04 - Sala 514
22640-102 – Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
At.: Sr. Maurício da Costa Ribeiro

Declaração da Companhia e do Coordenador Líder

Considerando que:

- Nós e o Coordenador Líder constituímos consultores legais para auxiliar na implementação do Programa;
- Para tanto, foi efetuado processo de *due diligence* na Companhia;
- Foram disponibilizados os documentos relevantes para a elaboração do Suplemento;
- Conforme informações que prestamos, foram disponibilizados, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre eventual Emissão no âmbito do Programa, tendo por base este Suplemento;

Nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, nós e o Coordenador Líder declaramos que este Suplemento, em conjunto com o Prospecto, contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, do Programa e da Oferta, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, assim como este Suplemento foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Com relação às informações prestadas neste Suplemento, atestamos a veracidade, consistência, qualidade e suficiência destas informações, bem como de quaisquer informações prestadas por ocasião do registro do Programa ou fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora no Prospecto e no Suplemento, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

Este Suplemento contém declarações prospectivas, as quais estão sujeitas a riscos e incertezas, pois foram baseadas em premissas da nossa Administração e em informações disponíveis. Declarações prospectivas incluem afirmações a respeito das intenções ou expectativas atuais de nossa Administração em relação a uma série de assuntos, entre os quais se destacam:

- conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil e, em especial, nos mercados geográficos em que atuamos;
- nosso nível de endividamento e demais obrigações financeiras, e nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- nossa capacidade de implementar nossos planos de investimento;
- inflação e desvalorização do real, bem como flutuações das taxas de juros;
- leis e regulamentos existentes e futuros;
- aumento de custos;
- nossa capacidade de obter materiais e serviços de fornecedores sem interrupções, a preços razoáveis, e com economias de escala;
- nossa habilidade de adquirir outras empresas e integrá-las de maneira satisfatória;
- expectativas de crescimento das indústrias de petróleo e gás e automotivo, incluindo nossas expectativas sobre o plano de negócios da Petrobras;
- expectativas de que a Petrobras continuará a exigir uma participação mínima de conteúdo nacional nas suas licitações;
- sucesso na implementação de nossa estratégia; e
- os fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco”.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Suplemento, poderão afetar nossos resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que fazemos neste Suplemento. Não assumimos a obrigação de atualizar tais declarações.

As palavras “acredita”, “pode”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima”, “antecipa”, ou similares têm por objetivo identificar estimativas.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferença significativa se comparados àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. O investidor é alertado para não depositar confiança indevida em declarações prospectivas.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS SELECIONADAS

As informações financeiras selecionadas abaixo, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2.003, 2.004 e 2.005 foram extraídas de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas pela Deloitte com referência ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.003, e pela PricewaterhouseCoopers com referência aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2.004 e 2.005, incluídas no Prospecto, conforme indicado nos pareceres dos referidos auditores também incluídos no Prospecto.

As informações financeiras selecionadas abaixo relativas os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2.005 e 2.006 foram extraídas de nossas demonstrações financeiras consolidadas não auditadas, incluídas no Prospecto, as quais foram objeto de revisões limitadas pela PricewaterhouseCoopers, conforme indicado em seu relatório sobre revisão limitada incluído no Prospecto.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras.

As informações abaixo devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas explicativas, incluídas no Prospecto, e com as seções do Prospecto “Apresentação das Informações Financeiras e Outras Informações” e “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais”.

Demonstrações do Resultado	Exercício social encerrado			Período de seis meses encerrado	
	em 31 de dezembro de			em 30 de junho de	
	2.003	2.004	2.005	2.005	2.006
	(em milhões de R\$)				
Receita Bruta de Vendas e Serviços ⁽¹⁾	94,8	144,2	200,7	92,6	122,4
Impostos sobre Vendas	(10,6)	(19,8)	(27,6)	(13,5)	(15,5)
Receita Líquida	84,2	124,3	173,2	79,1	107,0
Custos das Vendas e Serviços Prestados	(54,4)	(76,9)	(100,1)	(46,6)	(61,4)
Lucro Bruto	29,8	47,4	73,1	32,6	45,5
Receitas e Despesas Operacionais	(23,3)	(21,2)	(34,9)	(14,4)	(26,7)
Despesas Com Vendas	(11,1)	(14,1)	(19,1)	(8,0)	(11,4)
Despesas Gerais e Administrativas	(6,1)	(4,4)	(7,8)	(3,2)	(4,7)
Remuneração dos Administradores	(1,5)	(1,7)	(1,2)	(0,6)	(0,5)
Despesas Financeiras	(5,5)	(4,1)	(11,2)	(4,5)	(6,5)
Receitas Financeiras	0,8	1,8	4,3	2,0	4,3
Outras receitas (despesas) operacionais	0,2	1,3	-	-	(7,8)
Resultado Operacional	6,6	26,2	38,2	18,2	18,9
Despesas Não Operacionais, Líquidas	(0,8)	(0,7)	(1,7)	(1,4)	(0,4)
Lucro Antes do Imposto de Renda, da Contribuição Social e das Participações	5,7	25,5	36,4	16,9	18,5
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	(1,7)	(5,7)	(2,9)	(2,5)	(7,8)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido	(0,2)	-	0,2	-	2,9
Participação dos Empregados e Administradores	-	(1,9)	(2,9)	(0,5)	(0,6)
Participação dos Minoritários	0,1	0,1	1,2	0,3	-
Lucro Líquido do Exercício	4,0	17,9	32,0	14,2	13,0

(1) Corresponde aos valores de vendas brutas líquidos das devoluções.

Balço Patrimonial	Exercício social encerrado		Período de seis	
	em 31 de dezembro de		meses encerrado em	
	2.003	2.004	2.005	2.006
	(em milhões de R\$)			
Ativo Circulante	40,3	55,4	94,9	200,8
Disponibilidades	2,6	5,6	4,7	3,4
Títulos e valores mobiliários	2,6	4,3	25,9	104,9
Contas a receber	15,9	24,0	33,4	41,7
Estoques	16,6	20,2	26,9	34,9
Antecipação do imposto de renda e contribuição social	1,5	-	-	-
Impostos a recuperar	0,7	0,7	2,8	12,4
Outras contas a receber	0,3	0,5	1,0	3,4
Despesas do exercício seguinte	0,1	-	0,2	0,1
Realizável a Longo Prazo	3,0	1,9	3,4	11,9
Depósitos Judiciais	0,5	0,2	0,1	2,8
Impostos a recuperar	0,6	1,3	2,8	3,0
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1,0	0,4	0,4	6,0
Imóveis à venda	0,4	-	-	-
Outras contas a receber	0,4	-	0,1	0,1
Permanente	27,8	34,1	55,1	113,9
Investimentos	0,1	2,1	3,7	49,0
Imobilizado – líquido	27,0	31,0	49,9	62,3
Diferido – líquido	0,7	1,0	1,6	2,5
Total do Ativo	71,1	91,3	153,4	326,6

Passivo Circulante	19,6	27,6	67,5	58,7
Fornecedores	7,1	9,3	11,3	14,8
Empréstimos e Financiamentos	3,7	1,6	23,5	18,9
Debêntures	0,2	0,2	-	-
Salários e ordenados	1,9	2,7	2,9	4,7
Impostos e contribuições sociais	3,4	2,8	4,7	4,3
Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar	0,9	6,7	15,3	-
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-	-	7,5
Adiantamento de clientes	1,0	1,1	3,0	2,2
Participação no resultado	-	1,5	2,3	0,6
Partes relacionadas	-	0,1	0,1	-
Contas a pagar por aquisição de investimento	-	-	2,5	4,0
Outras Contas a Pagar	1,3	1,5	1,9	1,6
Exigível a Longo Prazo	12,3	15,3	17,6	27,1
Fornecedores	-	0,5	-	-
Empréstimos, Financiamentos	3,5	6,1	14,9	13,1
Debêntures	8,0	8,3	-	-
Provisão para contingência	0,1	0,1	0,1	8,0
Impostos e contribuições sociais	0,2	-	1,0	0,9
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	0,5	0,4	0,2	0,2
Contas a pagar por aquisição de Investimentos	-	-	1,4	4,9
Participações dos Minoritários	-	(0,1)	(0,1)	-
Deságio apurado na aquisição da Controlada	0,8	-	-	-
Patrimônio Líquido	38,3	48,4	68,5	240,8
Capital social	39,4	39,5	58,4	227,6
Capital a integralizar	(3,0)	(3,0)	(2,4)	-
Reserva de Capital	0,1	0,1	-	-
Reserva de reavaliação	1,6	1,2	0,6	0,5
Reserva de lucros	0,2	1,1	11,9	-
Lucros acumulados	-	9,6	-	12,7
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	71,1	91,3	153,4	326,6

Indicadores Financeiros

A tabela a seguir indica a nossa receita operacional líquida e nosso EBITDA ajustado, nos períodos ali indicados, bem como a respectiva porcentagem de participação do Segmento Flow e do Segmento Metal:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			Período de seis meses encerrado em 30 de junho de	
	2.003	2.004	2.005	2.005	2.006
	(em milhões de R\$, exceto percentuais)				
Receita Operacional Líquida	84,2	124,3	173,2	79,1	107,0
Segmento Flow (%)	62,9%	56,0%	62,5%	61,0%	68,2%
- Mercado Interno	98,6%	95,6%	72,3%	72,9%	68,6%
- Mercado Externo	1,4%	4,4%	27,7%	27,1%	31,4%
Segmento Metal (%)	37,1%	44,0%	37,5%	39,0%	31,8%
- Mercado Interno	67,8%	77,0%	75,5%	73,0%	67,8%
- Mercado Externo	32,2%	23,0%	24,5%	27,0%	32,2%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	14,6	31,8	49,6	23,5	31,5
Segmento Flow (%)	64,4%	55,7%	86,9%	77,3%	90,1%
Segmento Metal (%)	35,6%	44,3%	13,1%	22,7%	9,9%

⁽¹⁾ O EBITDA Ajustado são os lucros antes das despesas financeiras líquidas, do imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização, resultados não operacionais e despesas não recorrentes. O EBITDA Ajustado não é uma medida definida de acordo com as Práticas Contábeis Brasileiras, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto do fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades. No primeiro semestre de 2.006, o EBITDA foi ajustado em R\$7,7 milhões pelos gastos não recorrentes com a oferta pública inicial das nossas ações, concluída em junho de 2.006, bem como com gastos não recorrentes com advogados e auditores nos processos de aquisição da Mipel-SP e da Itasa. Vide a reconciliação entre o resultado líquido e EBITDA Ajustado em “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais – EBITDA Ajustado”.

A tabela a seguir demonstra nosso endividamento nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			Período encerrado em	
	2.003	2.004	2.005	31/03/2.006	30/06/2.006
	(em milhões de R\$)				
Empréstimos e Financiamentos – Curto Prazo	3,7	1,6	23,5	22,3	18,9
Debêntures – Curto Prazo	0,2	0,2	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo	3,5	6,1	14,9	13,5	13,1
Debêntures – Longo Prazo	8,0	8,3	-	-	-
Total do Endividamento	15,4	16,2	38,4	35,8	32,0
Disponibilidades	2,6	5,6	4,7	12,0	3,4
Títulos e Valores Mobiliários	2,6	4,3	25,9	7,1	104,9
Total das Disponibilidades e Títulos e Valores Mobiliários	5,2	9,9	30,6	19,1	108,4
Caixa (Endividamento) Líquido	(10,3)	(6,3)	(7,8)	(16,7)	76,4

Para maiores informações sobre nosso endividamento, ver seção “Análise e Discussão da Administração sobre a situação Financeira e os Resultados Operacionais – Endividamento” do Prospecto e deste Suplemento.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

As informações abaixo devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras consolidadas e respectivas notas explicativas, incluídas no Prospecto, e com as seções do Prospecto “Apresentação das Informações Financeiras e Outras Informações” e “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais”.

Até esta data não ocorreram eventos subsequentes relevantes não mencionados no Prospecto e nas nossas demonstrações financeiras.

Endividamento e Capacidade de Pagamento

Pretendemos pagar o montante principal da nossa dívida de curto e longo prazo, inclusive as Debêntures, e os juros incidentes com os recursos gerados de nossas atividades operacionais, podendo ser complementado, caso necessário, com captações no mercado financeiro e de capitais.

O nosso EBITDA Ajustado, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.005 foi de R\$49,6 milhões e o nosso serviço da dívida, considerando-se pagamento de juros, amortizações e comissões, de R\$9,6 milhões. Dessa forma, nosso EBITDA Ajustado de 2.005 foi 5,2 vezes o serviço da dívida.

Nos primeiros seis meses de 2.006, nosso EBITDA Ajustado foi de R\$31,5 milhões e o nosso serviço da dívida, considerando-se pagamento de juros, amortizações e comissões, de R\$9,7 milhões. Dessa forma, nosso EBITDA Ajustado foi 3,2 vezes o serviço da dívida. Ajustamos o EBITDA pelos gastos extraordinários com a nossa oferta pública inicial de ações, bem como com gastos com advogados e auditores nos processos de aquisição da Mipel-SP e da Itasa, na ordem de R\$7,7 milhões.

A tabela abaixo indica a evolução da dívida líquida sobre o EBITDA no último exercício social e no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2.006:

	<u>2.005</u>	<u>2S 2.006</u>
EBITDA Ajustado	49,6	31,5
Endividamento Total	38,4	32,0
Disponibilidades	30,6	108,4
Endividamento (Caixa) Líquido	7,8	(76,4)
Endividamento Líquido/EBITDA	0,2	(2,4)

As tabelas abaixo indicam a posição da nossa dívida atual e o perfil da nossa dívida após a Emissão, considerando as parcelas dos desembolsos anuais previstos com os pagamentos de principal e juros.

	<u>2S 2.006</u>	<u>2.007</u>	<u>2.008</u>	<u>2.009</u>	<u>2.010</u>	<u>2.011</u>	<u>2.012</u>
Dívida Antes da Emissão	9.449	11.778	4.111	3.086	1.995	1.220	352
Juros ⁽¹⁾	1.816	1.645	779	455	229	91	18
Total Dívida Atual	11.265	13.422	4.890	3.541	2.224	1.311	370

⁽¹⁾ Juros estimados, sujeitos à variações.

	<u>2S 2.006</u>	<u>2.007</u>	<u>2.008</u>	<u>2.009</u>	<u>2.010</u>	<u>2.011</u>	<u>2.012</u>
Dívida Após a Emissão	9.449	11.778	4.111	69.753	68.662	67.887	352
Juros ⁽¹⁾	16.184	29.884	27.403	21.838	11.983	3.539	18
Total Dívida Atual	25.632	41.661	31.513	91.591	80.644	71.426	370

⁽¹⁾ Juros estimados, sujeitos à variações.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da presente Emissão serão destinados ao aumento de nossa liquidez e a eventuais aquisições de outras companhias e investimentos.

Aproximadamente 60% desses recursos serão utilizados no financiamento da nossa estratégia de crescimento por meio de aquisições estratégicas de empresas de pequeno e médio porte pertencentes aos segmentos em que atuamos e de sociedades que detenham tecnologia e/ou produtos utilizados em nossa cadeia de produção. Não temos como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou aos montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas por nós.

Pretendemos utilizar a parte remanescente dos recursos da seguinte maneira:

- 20% dos recursos em investimentos na expansão da nossa capacidade industrial e melhoria, automação e implementação de novas tecnologias nos nossos processos produtivos; e
- 20% dos recursos em outras atividades relacionadas às nossas operações atuais, incluindo capital de giro necessário para nossos negócios.

Para informações sobre os impactos dos recursos na nossa situação patrimonial, ver seção “Capitalização”. O impacto dos recursos em nossos resultados acarretará um maior nível de disponibilidade de recursos para realização de investimentos.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta, a partir das demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as Práticas Contábeis Brasileiras, nossa capitalização em 30 de junho de 2.006, em bases efetivas e conforme ajustado de forma a refletir o recebimento de recursos no montante de R\$200,0 milhões, provenientes da emissão das Debêntures, sem considerar a emissão das Debêntures Adicionais no âmbito da Oferta. A tabela a seguir deve ser lida em conjunto com o Prospecto, especialmente com as seções “Informações Financeiras e Operacionais Seleccionadas”, “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e os Resultados Operacionais”, bem como com as nossas demonstrações financeiras não auditadas em 30 de junho de 2.006 e respectivas notas explicativas incluídas no Prospecto.

(em milhões de R\$)	Efetiva	Conforme ajustado(1)
Disponibilidades e Títulos e Valores Mobiliários	108,4	308,4
Empréstimos e financiamentos - curto prazo	18,9	18,9
Empréstimos e financiamentos - longo prazo	13,1	213,1
Total de empréstimos e financiamentos	32,0	232,0
Total patrimônio líquido	240,8	240,8
Capitalização total ⁽²⁾	272,8	472,8

⁽¹⁾ Este ajuste é apenas demonstrativo. A destinação específica destes recursos será definida de acordo com a avaliação, por parte da Companhia, da conjuntura econômica existente na ocasião dos pagamentos.

⁽²⁾ A capitalização total corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos e o total do patrimônio líquido.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investir nas Debêntures, o investidor deve analisar cuidadosamente todas as informações disponíveis no Prospecto e neste Suplemento, e, em particular, os riscos descritos a seguir e os riscos descritos na seção “Fatores de Risco” do Prospecto. Outros riscos que não são atualmente de nosso conhecimento ou que atualmente consideramos irrelevantes poderão ter um efeito adverso em nosso negócio.

Quando um risco pode vir a ter um “efeito adverso” para nós ou nos “afetar adversamente”, como mencionado nesta seção, tal efeito adverso pode afetar ou afetará as atividades da companhia e/ou suas subsidiárias, sua condição financeira, seus resultados operacionais, suas projeções e perspectivas, seus negócios e/ou o preço de negociação de suas Debêntures.

Riscos Relativos às Debêntures

As obrigações da Companhia, constantes da Escritura de Emissão, estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Companhia com relação às Debêntures, tais como decretação ou pedido de falência, pedido de autofalência, pedido ou início do processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento da mesma natureza, da Companhia, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão e descumprimento de índices financeiros. Não há garantias de que a Companhia disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de eventual vencimento antecipado de suas obrigações, o que poderá acarretar em um impacto negativo relevante aos debenturistas.

O vencimento antecipado das Debêntures pode, ainda: (a) ser declarado em caso de descumprimento ou vencimento antecipado de outras obrigações da Companhia; ou (b) dar causa a vencimento antecipado de outros contratos de financiamento celebrados pela Companhia, o que resultaria em pagamentos concomitantes pela Companhia. Nesta hipótese, a Companhia provavelmente não terá recursos suficientes para pagar todas as suas dívidas vencidas antecipadamente.

Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures.

O mercado secundário existente no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação das Debêntures que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez.

Para se realizar uma classificação de risco, certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho de suas atividades. São analisadas, também, características das próprias emissões e dos valores mobiliários, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários para negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento da classificação de risco das Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar as Debêntures que detenham no mercado secundário.

Validade da Estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP.

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela CETIP. Apesar da referida súmula não vincular as decisões do poder judiciário, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a validade da estipulação da Taxa DI ser questionada.

ANEXOS

- ANEXO A** Declarações da Companhia e do Coordenador Líder
- ANEXO B** Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2.006
- ANEXO C** Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de outubro de 2.006
- ANEXO D** Escritura de Emissão
- ANEXO E** Súmula de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

- Declarações da Companhia e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO

LUPATECH S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahn dos Reis, 201, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 89.463.822/0001-12 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, (i) no âmbito do Programa de Distribuição de Debêntures de sua emissão, com prazo de duração de 2 (dois) anos e limite de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Programa"); e (ii) na qualidade de companhia emissora de 20.000 debêntures relativas à 1ª emissão de debêntures da Companhia, da forma nominativa escritural, não conversíveis em ações, em uma única série, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão"), vem, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), declarar (a) que o Prospecto do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia ("Prospecto") e o Suplemento ao Prospecto do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia ("Suplemento") (i) contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, do Programa e da Emissão, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes; e (b) que as informações pela Emissora no Prospecto e no Suplemento, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Emissão, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 19 de setembro de 2006

LUPATECH S.A.


Nome: Gilberto Pasquale da Silva
Cargo: Diretor
Nome: Thiago Aloaso de Oliveira
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

PACTUAL

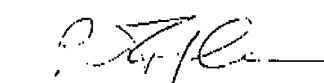
DECLARAÇÃO

BANCO PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo, 501, 6º andar, Torre Corcovado, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.264/0001-45, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição responsável pelo primeiro programa de distribuição pública de debêntures da LUPATECH S.A. (“Emissora”), no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), (“Programa”), bem como na qualidade de instituição responsável pela coordenação e colocação da distribuição pública da 1ª emissão de debêntures da Emissora, todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie quirografária, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (as “Debêntures”), perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (a “Emissão”), realizada no âmbito do Programa vem, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), declarar (a) que o Prospecto do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia (“Prospecto”) em conjunto com o Suplemento ao Prospecto do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia (“Suplemento”) (i) contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, do Programa e da Emissão, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes; e (b) que as informações prestadas pela Emissora no Prospecto e no Suplemento, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Emissão, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão.

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Banco Pactual S.A.

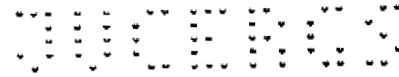

Por:
Cargo: **Rodolfo Riechert**
Diretor Executivo


Por:
Cargo: **PAULO FERNANDO C. DE OLIVEIRA**
Diretor Executivo

ANEXO B

- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



LUPATECH S.A.
CNPJ/MF 89.463.822/0001-12
NIRE 433.000.285.34
Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 15 de setembro de 2006

1. Data, Hora e Local

No dia 15 de setembro de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Dalton Lahm dos Reis, 201 na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Convocação e Presenças

Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração..

3. Mesa

Presidente - Nestor Perini
Secretário - Thiago Alonso de Oliveira

4. Ordem do Dia

Deliberar sobre (i) a aprovação do Programa de Distribuição Pública de Debêntures (“Programa”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de seu arquivamento na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ficando a Diretoria da Companhia autorizada a (A) tomar todas as medidas cabíveis para efetivar o Programa incluindo, mas não se limitando, a prática dos atos necessários ao arquivamento do Programa perante a CVM, e (B) negociar e celebrar os documentos necessários ao referido arquivamento; (ii) a aprovação da oferta de distribuição pública, pela Companhia, da 1ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e (iii) os termos e condições da distribuição pública da 1ª emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal”), em série única

DEBÊNTURES

(“Debêntures”), no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a possibilidade de aumento da quantidade de Debêntures a serem ofertadas conforme disposto nos artigos 14, §2º e 24 da Instrução CVM 400, a serem distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação (“1ª Emissão” ou “Emissão”), nos termos do §1º do artigo 59 da Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 23, IX do Estatuto Social.

5. Deliberações

(i) Foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, o Programa de Distribuição Pública de Debêntures (“Programa”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de seu arquivamento na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ficando a Diretoria da Companhia autorizada a (A) tomar todas as medidas cabíveis para efetivar o Programa incluindo, mas não se limitando, a prática dos atos necessários ao arquivamento do Programa perante a CVM, e (B) negociar e celebrar os documentos necessários ao referido arquivamento;

(ii) Foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, a oferta de distribuição pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, da 1ª Emissão da Companhia; e

(iii) Com base no §1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 23, IX, do Estatuto Social, os Srs. Conselheiros aprovaram pela unanimidade dos presentes os seguintes termos e condições da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia:

- A. Quantidade e Séries. Serão emitidas 20.000 Debêntures, em série única.
- B. Montante Total. O montante total da 1ª Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo.
- C. Debêntures Adicionais. A quantidade de Debêntures a serem distribuídas poderá, a critério da Companhia e sem a necessidade de novo pedido à CVM ou modificação dos termos da Escritura de Emissão, ser aumentada até um montante que não exceda a 20% (vinte por cento) das Debêntures inicialmente distribuídas (“Debêntures Adicionais”), conforme previsto no artigo 14, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. O preço de

CONDICÕES

subscrição das Debêntures Adicionais, se for o caso, será o preço de subscrição das Debêntures.

- D. Debêntures do Lote Suplementar. Os Coordenadores terão a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a distribuir junto aos destinatários da 1ª Emissão, nas mesmas condições e preço constantes da Escritura de Emissão, até um montante que não exceda a 15% (quinze por cento) das Debêntures inicialmente distribuídas (“Debêntures do Lote Suplementar”), conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400. Companhia
- E. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de setembro de 2006 (“Data de Emissão”).
- F. Conversibilidade, Espécie e Forma. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem garantia nem preferência) e terão a forma nominativa e escritural.
- G. Certificados. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures.
- H. Prazo e Data de Vencimento. O prazo das Debêntures é de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2011 (“Data de Vencimento”).
- I. Preço de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, podendo ser negociadas no mercado secundário desde que totalmente integralizadas.
- J. Remuneração das Debêntures. A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Remuneração”) que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, a partir da Data de Emissão, a serem pagos ao final de cada período de capitalização. A taxa de juros aplicável às Debêntures será definida em procedimento de *bookbuilding*, a ser conduzido pelos Coordenadores para verificação, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, observada a taxa máxima de 105,0% (cento e cinco por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI “over extra grupo” -

DEBÊNTURES

Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, conforme definido abaixo, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (“Taxa DI”).

- K. Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures.
- L. Amortização e Pagamento do Principal. As Debêntures serão amortizadas em 6 (seis) parcelas iguais, semestrais e sucessivas a partir do final do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão.
- M. Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa. Não haverá resgate antecipado das Debêntures. A CompanhiaCompanhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de aquisição facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado.
- N. Vencimento Antecipado. Serão consideradas causas de vencimento antecipado das Debêntures, exigindo o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração:
- propositura, pela CompanhiaCompanhia de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela CompanhiaCompanhia, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
 - transformação, liquidação, dissolução, pedido de falência (não sustado no prazo legal) ou decretação de falência ou auto-falência da CompanhiaCompanhia e/ou de suas controladas;
 - protestos de títulos contra a CompanhiaCompanhia, que não sejam sanados ou declarados ilegítimos no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Colocação de 20.000 Debêntures, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, em Série Única sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da

CONDICIONES

- 1ª Emissão da Lupatech S.A. (“Contrato de Distribuição”), pelo IGP-M, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela CompanhiaCompanhia;
- d) falta de pagamento da Remuneração e das Amortizações pela CompanhiaCompanhia;
 - e) falta de cumprimento, pela CompanhiaCompanhia, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento;
 - f) o inadimplemento ou o vencimento antecipado de qualquer dívida financeira, em ambos os casos cujo valor unitário seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, pelo IGP-M, ou valor correspondente em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cura aplicável a tal pagamento;
 - g) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a CompanhiaCompanhia, em valor unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou valor correspondente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento;
 - h) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da CompanhiaCompanhia que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas e exclusivamente relacionadas, direta ou indiretamente;
 - i) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a CompanhiaCompanhia estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de emissão, no Contrato de Distribuição, e/ou nos demais documentos da Emissão;
 - j) as declarações e garantias prestadas pela CompanhiaCompanhia em qualquer documento relativo à Emissão forem descumpridas e/ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas, incompletas ou enganosas; e
 - k) não-manutenção dos seguintes índices financeiros apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da CompanhiaCompanhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da CompanhiaCompanhia relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, atualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:
- a) Dívida Líquida / EBITDA \leq 2,5,

DEBÊNTURES

onde:

Dívida = todas as dívidas bancárias da Companhia, incluindo (i) empréstimos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), (ii) dívida com as Debêntures e (iii) mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Companhia.

Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras; e

EBITDA = lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização (-) receitas e despesas financeiras.

Caso o cálculo deste índice seja feito com base nas demonstrações financeiras revisadas do primeiro semestre, o EBITDA deve ser calculado considerando os últimos 12 (doze) meses.

b) $EBITDA / Despesas\ Financeiras\ Líquidas \geq X$, sendo X igual a (i) 1,5 nos 30 primeiros meses a contar da Data da Emissão, (ii) 1,75 do 31º ao 42º mês a contar da Data da Emissão e (iii) 2,0 do 43º ao 60º mês a contar da Data da Emissão,

onde:

“Despesas Financeiras Líquidas” significam as despesas financeiras relativas a um período de 12 (doze) meses, efetivamente desembolsadas pela Companhia, líquidas de receitas de aplicações financeiras obtidas no mesmo período, definidas como (i) juros relativos a dívidas bancárias (incluindo juros devidos ao BNDES e a agências multilaterais), (ii) parcela da variação monetária e cambial de juros e principal de dívidas, (iii) juros pagos às Debêntures e (iv) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Companhia.

A ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (b), (c), (d), (g) e (j) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas.

Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (a), (e), (f), (h), (i) e (k) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures.



- O. Pagamento na Ocorrência de Vencimento Antecipado. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, inclusive os encargos moratórios, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação nesse sentido.
- P. Local do Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pelo SND para as Debêntures registradas em negociação nesse sistema e/ou pela CBLC, para as Debêntures registradas para negociação no BOVESPA FIX; ou, na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas no SND e/ou na CBLC, (ii) na sede da Companhia; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.
- Q. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Companhia, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP e/ou CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.
- R. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- S. Não Comparecimento do Debenturista. O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas previstas na escritura de emissão, no prospecto da Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, inclusive no comunicado previsto na cláusula “O” acima, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

- T. Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação, no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP.

As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar, caso sejam objeto de distribuição pública, serão distribuídas sob o regime de melhores esforços. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que as instituições intermediárias da 1ª Emissão, com expressa anuência da Companhia, organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo pessoas físicas e jurídicas e investidores institucionais, tais como instituições financeiras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e demais administradores de recursos de terceiros.

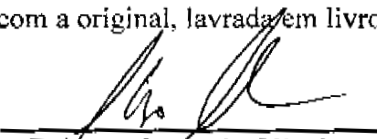
- U. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos por meio da 1ª Emissão de Debêntures serão destinados ao aumento da liquidez da Companhia e a eventuais aquisições de outras companhias e investimentos.


Fica a Diretoria da Companhia autorizada a contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures, bem como a contratar o agente fiduciário, o banco mandatário e banco escriturador, a agência de classificação de risco, o auditor independente para emissão de carta de conforto entre outros, podendo, ainda, celebrar a escritura de emissão das Debêntures, o contrato de colocação e os demais contratos relativos ao Programa e à 1ª Emissão, bem como praticar todos os atos necessários à realização da 1ª Emissão.

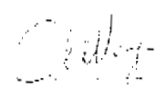
6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Caxias do Sul, 15 de setembro de 2006. Presidente: Nestor Perini; Secretário: Thiago Alonso de Oliveira. Conselheiros: Nestor Perini, Clóvis Benoni Meurer, Márcio Tabatchnik Trigueiro, Nicholas Arthur Jacques Wollak, Marcelo Cabrera da Costa (Suplente), José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha e Erino Tonon.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.


Thiago Alonso de Oliveira
Secretário

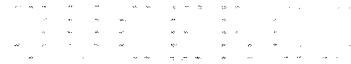
 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2006
SOB Nº: 2752216
Protocolo: 06/168735-9
Empresa: 43 3 0002853 4
LUPATECH S.A.


Maria Honanna de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO C

- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de outubro de 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



LUPATECH S.A.
CNPJ/MF 89.463.822/0001-12
NIRE 433.000.285.34
Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 05 de outubro de 2006

1. Data, Hora e Local

No dia 05 de outubro de 2006, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Rua Dalton Lahm dos Reis, 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Convocação e Presenças

Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

3. Mesa

Presidente – Nestor Perini
Secretário – Gilberto Pasquale da Silva

4. Ordem do Dia

(i) deliberar sobre o resultado do procedimento de *bookbuilding* para as Debêntures da 1ª Emissão da Companhia, conforme definido abaixo; (ii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar as providências que se fizerem necessárias para formalizar a deliberação acima referida; e (iii) retificar a deliberação (iii)T. aprovada em Reunião deste Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2006.

5. Deliberações

Considerando (i) a aprovação, pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2006 (“RCA”), da realização da distribuição pública de 20.000 (vinte mil) debêntures da 1ª emissão da Companhia, em série única, nominativas e escriturais, não conversíveis em ações, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), perfazendo o montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“1ª Emissão”) e dos demais





termos e condições da 1ª Emissão; e (ii) o exercício da opção de colocação das debêntures adicionais, conforme anteriormente aprovada na RCA, no montante de 13,5% das debêntures inicialmente ofertadas, correspondentes a 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures, os membros do Conselho de Administração resolvem, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) aprovar a remuneração final das Debêntures, correspondente às taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescidas exponencialmente de *spread*, conforme definido no procedimento de *bookbuilding* realizado pelos coordenadores da 1ª Emissão, de 105,0% (cento e cinco por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da data de emissão ou da última data do pagamento da remuneração, conforme o caso; e

(ii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para formalizar as deliberações acima referidas, inclusive, mas não se limitando, à celebração de aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de 20.000 Debêntures Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Lupatech S.A.”, celebrado em 19 de setembro de 2006, de forma a obter o registro da Distribuição Pública das Debêntures perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

(iii) retificar a redação do item T da deliberação (iii) constante da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2006, que passa a ter a redação abaixo, sendo que todas as demais deliberações ficam ratificadas neste ato:

“T. Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, inclusive para as Debêntures Adicionais e do Lote Suplementar, se for o caso, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação, no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP.”



LUPATECH S.A.®

TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR.

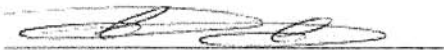
Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que as instituições intermediárias da 1ª Emissão, com expressa anuência da Companhia, organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo pessoas físicas e jurídicas e investidores institucionais, tais como instituições financeiras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e demais administradores de recursos de terceiros."

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: Presidente: Nestor Perini; Secretário: Gilberto Pasquale da Silva. Conselheiros: Nestor Perini, Clóvis Benoni Meurer, Márcio Tabatchnik Trigueiro, Nicholas Arthur Jacques Wollak, Marcelo Cabrera da Costa, José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha e Erino Tonon.

Caxias do Sul, 05 de outubro de 2006.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



Gilberto Pasquale da Silva
Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D

- Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE 20.000 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA LUPATECH S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

LUPATECH S.A., com sede na Rua Dalton Lahm dos Reis, 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.463.822/0001-12, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social (a “Emissora” ou “Companhia”), e

PENTÁGONO S.A. – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeada nesta Escritura e nela interveniente de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (a “Lei das Sociedades por Ações”), para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos debenturistas da presente emissão (o “Agente Fiduciário”);

vêm celebrar o presente “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de 20.000 Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Companhia (respectivamente, “Escritura” e “Emissão”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura é celebrada com base em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 15 de setembro de 2006, na qual foi deliberada a aprovação para realização do Programa (conforme definido na Cláusula 2.1.6) e da Emissão e as condições constantes do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (“RCA”).

2. DOS REQUISITOS

2.1. A Emissão será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento e Publicação da Ata da RCA

2.1.1.1 A ata da RCA que deliberou sobre a presente emissão de debêntures, bem como sobre as condições constantes do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) e

será publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Valor Econômico, edição nacional, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Inscrição da Escritura

2.1.2.1 A presente Escritura e eventuais aditamentos serão registrados na JUCERGS, de acordo com o disposto no artigo 62, II, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.3. Registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

2.1.3.1 A Emissão será registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com a Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, da CVM ("Instrução CVM 400"), e com as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.1.4. Registro para Distribuição e Negociação em Mercados Primários e Secundários

2.1.4.1 As debêntures da presente Emissão ("Debêntures") serão registradas para distribuição (A) no mercado primário através do SDT – Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP; e (B) no mercado secundário (i) através do SND – Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP, e (ii) através do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC").

2.1.5. Registro na Associação Nacional de Bancos de Investimento - ANBID

2.1.5.1 A Emissão deverá ser elaborada de acordo com o Código de Auto-Regulação da Associação Nacional de Bancos de Investimento ("ANBID") para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de concessão do registro da oferta pela CVM.

2.1.6. Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da Emissora na CVM

2.1.6.1 A Emissão será realizada no âmbito do Programa de Distribuição de Debêntures da Emissora, o qual tem prazo de duração de 2 (dois) anos e limite de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), aprovado na RCA e submetido à arquivamento na CVM, nos termos da Instrução CVM 400 ("Programa").

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1 A Emissora tem por objeto social (i) a industrialização de peças, partes, sistemas, moldes, obtidos através de processos de fundição, injeção, sinterização, metalurgia e outros devidamente especificados no seu Estatuto Social; (ii) a comercialização, quer no País ou no exterior, desses mesmos produtos, seja de fabricação própria ou de terceiros; (iii) a importação e a exportação de matérias-primas, partes, peças e componentes; (iv) a prestação de serviços de assistência técnica de seus produtos; (v) a participação em outras sociedades, qualquer que seja sua forma, na qualidade de sócia ou acionista; e (vi) a representação comercial.

3.2. Número da Emissão

3.2.1 Esta é a 1ª emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1 O valor total da Emissão é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definido abaixo, e observado o disposto no item 4.1.3 abaixo.

3.4. Distribuição

3.4.1 A presente Emissão somente será efetivada na hipótese de colocação da totalidade das Debêntures ofertadas.

3.4.2 Na hipótese de não colocação da totalidade das Debêntures objeto da Emissão, os valores eventualmente recebidos em contrapartida à subscrição das Debêntures deverão ser integralmente restituídos aos investidores, deduzida a quantia relativa à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF") e quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

3.4.3 Na hipótese prevista no item 3.4.2 acima, a Emissora deverá publicar aviso na forma prevista no item 4.11.1 abaixo, comunicando a não efetivação da Emissão, se for o caso, e divulgando data e procedimento para a restituição dos valores recebidos em contrapartida à subscrição das Debêntures, na forma do referido item acima.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1 O recursos obtidos por meio da presente Emissão terão a destinação prevista no Prospecto Definitivo e no respectivo Suplemento Definitivo, conforme definidos na Cláusula 3.6.2 abaixo.

3.6. Forma e Procedimento de Colocação

3.6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, sem solidariedade, com intermediação do Banco Pactual S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (em conjunto, “Instituições Intermediárias”), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT, administrado pela CETTP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, que organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização, levando em conta o perfil de risco dos seus clientes e a adequação às Debêntures, assegurando também que o tratamento conferido seja justo e equitativo.

3.6.2. A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) a publicação do anúncio de início de distribuição (“Anúncio de Início”); e (c) a disponibilização do prospecto definitivo e do suplemento definitivo relativos à Emissão (“Prospecto Definitivo” e “Suplemento Definitivo”, respectivamente) para os investidores. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada até o período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Anúncio de Início.

3.7. Banco Mandatário, Escriturador e Instituição Depositária

3.7.1. O Banco Itaú S.A. será o Banco Mandatário e Escriturador da Emissora para esta Emissão, além de ser a Instituição Depositária das Debêntures.

3.7.2. O Banco Mandatário será responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração (conforme definida no item 4.3.1 abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados às Debêntures.

3.8. Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação

3.8.1. A Emissora, em decisão conjunta com as Instituições Intermediárias da Emissão, poderá solicitar modificação ou revogação da oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Emissão perante a CVM, ou que a fundamentem por acarretarem aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria oferta.

3.8.2. É sempre permitida a modificação da oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas ou para renúncia a condição da Emissão estabelecida pela Emissora.

3.8.3. A revogação torna ineficazes a oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições a serem informados em aviso

publicado nos mesmos veículos utilizados para a publicação do Anúncio de Início (“Anúncio de Revogação”), deduzida a quantia relativa à CPMF ou quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

3.8.4. Os investidores que já tiverem aderido à oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, através de correspondência protocolada na sede da Emissora, na forma prevista no item 4.11.2 abaixo, o interesse em manter a aceitação da oferta, presumida a intenção de manutenção da mesma na hipótese de silêncio.

3.8.5. Na hipótese de o debenturista manifestar a intenção de revogar sua aceitação à presente Emissão, terá direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida à aceitação da oferta, na forma e condições que deverão estar previstas no Aviso de Revogação, deduzida a quantia relativa à CPMF e quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

3.8.6. Na hipótese do item 3.8.1 acima, deverá ser elaborado aditivo à presente Escritura para consolidar as novas características e condições das Debêntures, sendo que a modificação dos termos da Emissão deverá ser divulgada ampla e imediatamente nos termos do item 4.11.1 abaixo e as Instituições Intermediárias deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições da Emissão.

3.9. Limite Legal

3.9.1. A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora nesta data é de R\$227.618.652,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) e o montante total da Emissão, na Data de Emissão, é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

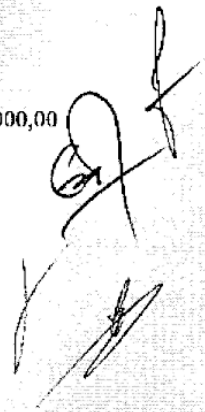
4.1.1. Valor Nominal Unitário

4.1.1.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal”).

4.1.2. Número de Séries

4.1.2.1. A Emissão será em série única.

4.1.3. Quantidade de Debêntures



4.1.3.1 Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures.

4.1.3.2 A Companhia poderá, também, outorgar às Instituições Intermediárias a opção de distribuição de lote suplementar de debêntures correspondentes a até 15% da quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas na Emissão, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Debêntures do Lote Suplementar").

4.1.3.3. A quantidade de Debêntures da Emissão a ser distribuída poderá ainda, a critério da Companhia e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1.3.2 acima, ser aumentada até o montante que não exceda em 20% a quantidade de Debêntures inicialmente emitidas, conforme previsto no artigo 14, §2º da Instrução CVM 400, sem a necessidade de novo pedido ou modificação dos termos da Emissão ("Debêntures Adicionais").

4.1.3.4. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais, se for o caso, serão colocadas pelas Instituições Intermediárias sob o regime de melhores esforços.

4.1.4. *Data de Emissão*

4.1.4.1 Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de setembro de 2006 ("Data de Emissão").

4.1.5. *Prazo e Data de Vencimento*

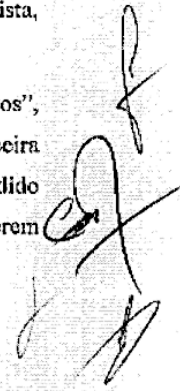
4.1.5.1. As Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos ("Prazo"), contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2011 ("Data de Vencimento"), ocasião em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal, descontadas as Amortizações, nos termos da Cláusula 4.6 abaixo, acrescido da Remuneração devida, calculada conforme a Cláusula 4.3 abaixo.

4.1.6. *Certificados de Debêntures*

4.1.6.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa escritural, não havendo emissão de certificados de debêntures.

4.1.6.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito das Debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pela Instituição Depositária.

4.1.6.3. Adicionalmente, (i) será expedido pelo SND "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures quando depositadas no SND; e/ou (ii) será expedido pela CBLC extrato de custódia em nome do debenturista, quando as Debêntures estiverem depositadas na CBLC.



4.1.7. *Conversibilidade*

4.1.7.1. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Emissora.

4.1.8. *Espécie*

4.1.8.1. As Debêntures serão da espécie quirografária.

4.2. **Atualização do Valor Nominal**

4.2.1. Não haverá atualização do Valor Nominal das Debêntures.

4.3. **Remuneração das Debêntures**

4.3.1. A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração (“Remuneração”) que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures será definida em procedimento de *bookbuilding*, observada a taxa máxima de 105,0 % (cento e cinco por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI “over extra grupo” - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (a “Taxa DI”).

4.3.1.1. Ao final do procedimento de *bookbuilding*, o Conselho de Administração da Emissora ratificará o percentual da Taxa DI que será aplicável às Debêntures.

4.3.1.2. A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures.

4.3.1.3. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização;

Vne corresponde ao Valor Nominal da Debênture no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

CONFIDENTIAL

FatorDI corresponde ao produtório das taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início de capitalização, inclusive, até a data de pagamento da Remuneração exclusiva, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n corresponde ao número total de taxas DI consideradas na anualização, sendo "n" um número inteiro;

p corresponde ao percentual aplicado sobre a taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k 1, 2, ..., n

DI_k corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

D

A
[Handwritten signature]

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.3.2. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

4.3.3. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

4.3.3.1. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 5 (cinco) dias, ou, ainda, no caso de sua extinção ou de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada ou da data em que for verificada a impossibilidade de sua aplicação, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM nº 13, de 14 de março de 2003, e/ou regulamentação aplicável, novo parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Cláusula, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do *spread*, se houver, até a data da deliberação da AGD.

4.3.3.2. Em referida AGD, os titulares de Debêntures representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em Circulação e a Emissora decidirão o novo parâmetro de remuneração, observado o disposto no item 4.3.3.3 a seguir ou, em não havendo acordo sobre o novo parâmetro, a Emissora estará obrigada a proceder nos termos do item 4.3.3.4 abaixo.

4.3.3.3. Para os fins do presente instrumento, entende-se por "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii)

CONFIDENTIAL

administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas; e (iii) fundos de investimento exclusivo da, e previdência privada patrocinada pela Emissora, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e de seus parentes até segundo grau.

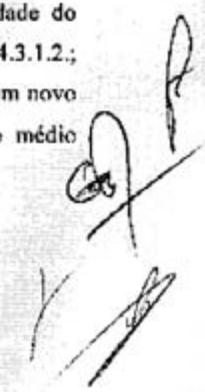
4.3.3.4. Em não havendo acordo, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas estabelecidas abaixo, obrigando-se a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva AGD, qual a alternativa escolhida:

(a) a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da respectiva AGD, pelo seu Valor Nominal, ou pelo saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente. O resgate ao qual se refere esta Cláusula não será acrescido de prêmio de qualquer natureza, ou de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura; ou

(b) a Emissora deverá propor novo cronograma de pagamento do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, nos termos da Escritura, o qual não excederá a Data de Vencimento. Nesta alternativa, durante o cronograma de pagamento das Debêntures, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida originalmente, observado que, até a amortização integral das Debêntures, será utilizado o parâmetro de remuneração definido pelos debenturistas e apresentada à Emissora na referida AGD, ficando desde já estabelecido que será vedado à Emissora amortizar as Debêntures em outra data que não aquela estabelecida no cronograma apresentado aos debenturistas, ficando a Emissora obrigada a celebrar com o Agente Fiduciário o respectivo aditamento à Escritura. Nesta alternativa, serão observados os seguintes requisitos: (a) a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo a estabelecida na Cláusula 4.3.1.2.; e (b) o fluxo de amortizações de principal deverá ser tal que resulte em um novo prazo médio remanescente das Debêntures igual ou inferior ao prazo médio originalmente definido.

4.4. Repactuação

4.4.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.



4.5. Subscrição

4.5.1. Prazo de Subscrição

4.5.1.1. As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do prazo de distribuição pública, conforme o item 3.6.2 acima.

4.5.2. Preço de Subscrição

4.5.2.1. O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

4.5.3. Integralização

4.5.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

4.6. Amortização

4.6.1. O Valor Nominal das Debêntures será pago pela Emissora em 6 (seis) parcelas iguais, semestrais e sucessivas a partir do final do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão (“Amortização” ou “Amortizações”).

4.7. Condições de Pagamento

4.7.1. Local de Pagamento

4.7.1.1 Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pelo SND para as Debêntures registradas em negociação nesse sistema e/ou pela CBLC, para as Debêntures registradas para negociação no BOVESPA FIX; ou, na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas no SND e/ou na CBLC, (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso, (iii) por instituição financeira contratada para este fim.

4.7.2 Prorrogação dos Prazos

4.7.2.1 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP e/ou CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

4.7.3. Encargos Moratórios

4.7.3.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.7.4. Não Comparecimento dos Debenturistas

4.7.4.1. O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura, no Prospecto ou em comunicado publicado pela Emissora, inclusive no comunicado previsto no item 3.4.3 acima, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.7.5. Imunidade Tributária

4.7.5.1. Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.8. Aquisição Facultativa

4.8.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, por preço não superior ao Valor Nominal, ou ao saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

4.8.2. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser recolocadas no mercado.

4.9. Resgate Antecipado Facultativo

4.9.1 Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures da Emissão.

4.10. Incorporação, fusão ou cisão

4.10.1 Em conformidade com o artigo 231, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a incorporação, fusão ou cisão da Emissora não dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembléia de Debenturistas, caso a Emissora assegure aos Debenturistas que o desejarem, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de seis meses a contar da data de publicação das assembleias relativas à operação.

TERMO

4.11. Comunicações

4.11.1. *Publicação na Imprensa*

4.11.1.1. Todos os demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas, serão publicados no jornal Valor Econômico, edição nacional, conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser publicados, ainda, em outro(s) jornal(is) de grande circulação, observados os prazos legais, devendo a Emissora comunicar ao Agente Fiduciário de qualquer publicação na data da sua realização.

4.11.2. *Comunicações*

4.10.2.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

i) Para a Emissora

LUPATECH S.A.
Rua Dalton Lahm dos Reis, 201
Caxias do Sul – RS
Sr. Thiago Alonso de Oliveira
Telefone: (0xx54) 3227-7000 / 2134-7000
Fax: (0xx54) 3227-7031 / 3848-9599
thiago@lupatech.com.br

ii) Para o Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DTVM
Av. das Américas, 4.200, bl. 04, sala 514
Rio de Janeiro – RJ
Sr. Maurício Ribeiro
Telefone: (0xx21) 3385-4565
Fax: (0xx21) 3385-4046

iii) Para o Banco Mandatário, Escriturador e Instituição Depositária

BANCO ITAÚ S.A.
Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9.º andar
São Paulo – SP
Sr. José Nilson Cordeiro
Tel.: (0xx11) 5029-1317
Fax: (0xx11) 5029-1917

iv) Para a CETIP



pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses:

- (i) propositura, pela Emissora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) transformação, liquidação, dissolução, pedido de falência (não sustado no prazo legal) ou decretação de falência ou auto-falência da Emissora c/ou de suas controladas;
- (iii) protestos de títulos contra a Emissora, que não sejam sanados ou declarados ilegítimos no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Colocação de 20.000 Debêntures, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, em Série Única sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão da Lupatech S.A. ("Contrato de Distribuição"), pelo IGPM, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;
- (iv) falta de pagamento da Remuneração e das Amortizações pela Emissora;
- (v) falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, não sanada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento;
- (vi) o inadimplemento ou o vencimento antecipado de qualquer dívida financeira, em ambos os casos cujo valor unitário seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, pelo IGPM, ou valor correspondente em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cura aplicável a tal pagamento;
- (vii) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou valor correspondente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento;

(viii) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas e exclusivamente relacionadas, direta ou indiretamente;

(ix) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a Emissora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, e/ou nos demais documentos da Emissão;

(x) as declarações e garantias prestadas pela Emissora em qualquer documento relativo à Emissão forem descumpridas e/ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas, incompletas ou enganosas; e

(xi) não-manutenção dos seguintes índices financeiros apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, atualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

a) Dívida Líquida / EBITDA \leq 2,5,

onde:

Dívida = todas as dívidas bancárias da Emissora, incluindo (i) empréstimos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), (ii) dívida com as Debêntures e (iii) mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras; e

EBITDA = lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização (-) receitas e despesas financeiras.

Caso o cálculo deste índice seja feito com base nas demonstrações financeiras revisadas do primeiro semestre, o EBITDA deve ser calculado considerando os últimos 12 (doze) meses.

b) EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas \geq X, sendo X igual a (i) 1,5 nos 30 primeiros meses a contar da Data da Emissão, (ii) 1,75 do 31º ao 42º mês a contar da Data da Emissão e (iii) 2,0 do 43º ao 60º mês a contar da Data da Emissão,

onde:

“Despesas Financeiras Líquidas” significam as despesas financeiras relativas a um período de 12 (doze) meses, efetivamente desembolsadas pela Emissora, líquidas de receitas de aplicações financeiras obtidas no mesmo período, definidas como (i) juros relativos a dívidas bancárias (incluindo juros devidos ao BNDES e a agências multilaterais), (ii) parcela da variação monetária e cambial de juros e principal de dívidas, (iii) juros pagos às Debêntures e (iv) despesas financeiras relativas a mútuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

5.1.2 A ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (ii), (iii), (iv), (vii) e (x) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas.

5.1.3 Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (i), (v), (vi), (viii), (ix) e (xi) acima o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, AGD para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula 8 abaixo e o *quorum* específico para as deliberações estabelecido no item 5.1.4 abaixo.

5.1.4 A AGD a que se refere o item 5.1.3 acima poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto nos itens 7.5 e 7.6 abaixo.

5.1.5 Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, consideradas eventuais Amortizações, se for o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures (e, no caso do subitem (iv) do item 5.1.1 acima, dos encargos moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora no endereço constante do item 4.11.2 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

5.1.6 Para fins dos subitens (i) e (ii) do item 5.1.1 acima, será considerado como pedido de recuperação judicial ou decretação de falência qualquer procedimento extra-judicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação sobre falência e recuperação judicial.

6. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1 A Emissora adicionalmente se obriga a:

- (i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - a) dentro de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o término dos três primeiros trimestres de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre, acompanhada de parecer dos auditores independentes, sendo que a Emissora ficará dispensada de entregar referida cópia ao Agente Fiduciário quando a disponibilizar à CVM;
 - b) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, (1) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices financeiros previstos na alínea (xi) da Cláusula 5.1.1 acima, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, sendo que a Emissora ficará dispensada de entregar referida cópia ao Agente Fiduciário quando a disponibilizar à CVM; e (2) cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou contas da Emissora;
 - c) as informações pertinentes à Instrução nº 202, de 6 de dezembro de 1993, da CVM, fornecidas com a mesma periodicidade do envio dessas informações à CVM, sendo que a Emissora ficará dispensada de entregar referida cópia ao Agente Fiduciário quando a disponibilizar à CVM;
 - d) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, notificação da convocação de qualquer Assembleia Geral e, prontamente, fornecer cópias de todas as atas de todas as Assembleias Gerais, bem como a data e ordem do dia da Assembleia a se realizar e de todas as Reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - e) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no item 4.11.1 acima;
 - f) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada;
 - g) caso solicitados, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 4 (quatro) dias contados da respectiva Data de Vencimento; e

- h) informações a respeito de qualquer dos eventos indicados no item 5.1.1 acima imediatamente após sua ocorrência;
- (ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação em vigor;
- (iii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (iv) convocar AGD para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da cláusula 8 desta Escritura, caso o Agente Fiduciário não o faça;
- (v) cumprir todas as determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (vi) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente registrada na CVM;
- (vii) manter atualizado o seu registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, quando solicitado;
- (viii) manter, em adequado funcionamento, órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (x) notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emissora;
- (xi) cumprir, em todos os aspectos, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por descumprimentos que não venham a afetar adversamente sua condição econômica, financeira e seus resultados operacionais;
- (xii) contratar e manter contratada agência classificadora de risco para atualização da súmula apresentada por ocasião da colocação das Debêntures, até a Data de Vencimento, amortização ou resgate total das Debêntures, devendo (i) manter anualmente e até o vencimento, atualizada a súmula de avaliação (*rating*) das

Debêntures, (ii) divulgar amplamente ou permitir que a agência divulgue a súmula da classificação de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário as súmulas de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento; (iv) encaminhar à ANBID a súmula de avaliação (*rating*), objeto de avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento; e (v) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures.

7. DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. A Emissora constitui e nomeia a Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificada, como Agente Fiduciário desta Emissão, que expressamente aceita a nomeação para, nos termos da legislação e da presente Escritura, representar a comunidade de titulares das Debêntures perante a Emissora.

7.2. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura, declara, sob as penas da lei:

- (i) não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 10 da Instrução nº 28, de 23 de novembro de 1983, da CVM (“Instrução CVM 28”), para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- (iii) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;
- (iv) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (v) conhecer e aceitar integralmente a presente Escritura e todas as suas cláusulas e condições; e
- (vi) estar ciente dos termos da Circular nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil.

7.2.1. A Emissora, por sua vez, declara não ter qualquer ligação com o Agente Fiduciário que o impeça de exercer, plenamente, suas funções.

7.3. Nas hipóteses de ausência o impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro motivo de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, AGD para a escolha de novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser

substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

7.3.1. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do prazo referido no item 7.3 acima, caberá à Emissora efetuar-la.

7.3.2. A CVM poderá nomear substituto provisório para o Agente Fiduciário na hipótese de vacância.

7.3.3. Na hipótese de o Agente Fiduciário não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, solicitando sua substituição.

7.3.4. É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia especialmente convocada para esse fim.

7.3.5. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e a sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 7º e seguintes da Instrução CVM 28 e eventuais normas posteriores.

7.3.6. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura, que deverá ser averbado na JUCERGS, onde será inscrita a presente Escritura, e posteriormente encaminhado à CVM.

7.3.7. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de celebração da presente Escritura ou, na hipótese de agente fiduciário substituto, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição ou cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura e a legislação em vigor.

7.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

7.4. Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) proteger os direitos e interesses dos debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(ii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

substituído, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

7.3.1. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do prazo referido no item 7.3 acima, caberá à Emissora efetuar a convocação.

7.3.2. A CVM poderá nomear substituto provisório para o Agente Fiduciário na hipótese de vacância.

7.3.3. Na hipótese de o Agente Fiduciário não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, solicitando sua substituição.

7.3.4. É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, em assembléia especialmente convocada para esse fim.

7.3.5. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e a sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 7º e seguintes da Instrução CVM 28 e eventuais normas posteriores.

7.3.6. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura, que deverá ser averbado na JUCERGS, onde será inscrita a presente Escritura, e posteriormente encaminhado à CVM.

7.3.7. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de celebração da presente Escritura ou, na hipótese de agente fiduciário substituto, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição ou cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura e a legislação em vigor.

7.3.8. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

7.4. Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) proteger os direitos e interesses dos debenturistas, aplicando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(ii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

DEBÊNTURES

- na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
- b) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora enfocando os indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora;
 - d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
 - e) resgate e pagamento da Remuneração das Debêntures realizado no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
 - f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da Emissão, de acordo com os dados obtidos perante os administradores da Emissora;
 - g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura;
 - i) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;
- (xiv) colocar o relatório de que trata o item 7.4 (xiii) acima à disposição dos debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- a) na sede da Emissora;
 - b) no seu escritório ou em local indicado pelo Agente Fiduciário;
 - c) na CVM;
 - d) na instituição que liderou a colocação das Debêntures; e
 - e) na CETIP e na CBLC;
- (xv) publicar, nos órgãos da imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no item 7.4 (xiv) acima;
- (xvi) manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações à Emissora, ao Banco Mandatário à CETIP e/ou à CBLC;
- (xvii) coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente, se for o caso;
- (xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer;
- (xix) notificar os debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações

assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados mais esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

- a) à CVM; e
- b) à CETIP e à CBLIC.

(xx) verificar o cumprimento pela Emissora da obrigação prevista no item 6.1 (xii) acima.

7.5. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (i) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios nas condições acima especificadas;
- (ii) requerer a falência da Emissora;
- (iii) tomar quaisquer providências necessárias para a realização dos créditos dos debenturistas; e
- (iv) representar os debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

7.6. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos subitens 7.5 (i) a 7.5 (iii) acima se, convocada a AGD, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação quando tal hipótese se referir ao disposto no subitem 7.5 (iv) acima.

7.7. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas anuais de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura da Escritura de Emissão e as seguintes na mesma data dos anos posteriores.

7.7.1 O Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades.

assumidas na presente Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados mais esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada:

- a) à CVM; e
- b) à CETIP e à CBLIC.

(xx) verificar o cumprimento pela Emissora da obrigação prevista no item 6.1 (xii) acima.

7.5. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (i) declarar, observadas as condições da presente Escritura, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios nas condições acima especificadas;
- (ii) requerer a falência da Emissora;
- (iii) tomar quaisquer providências necessárias para a realização dos créditos dos debenturistas; e
- (iv) representar os debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

7.6. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos subitens 7.5 (i) a 7.5 (iii) acima se, convocada a AGD, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação quando tal hipótese se referir ao disposto no subitem 7.5 (iv) acima.

7.7. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura, uma remuneração a ser paga da seguinte forma:

- a) Parcelas anuais de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura da Escritura de Emissão e as seguintes na mesma data dos anos posteriores.

7.7.1 O Agente Fiduciário deverá enviar aviso de cobrança da remuneração à Emissora com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de cada pagamento, sendo que se a Emissora não receber referido aviso dentro do prazo acima, os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, em razão do não recebimento, pela Emissora, de referido aviso, não estarão sujeitos a multas ou penalidades.

8.1.1. Os debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de debenturistas. A AGD pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

8.1.2. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

8.1.3. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A AGD em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da assembleia em primeira convocação.

8.1.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei e nesta Escritura, será considerada regular a AGD a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

8.1.5. As deliberações tomadas pelos debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quoruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à assembleia ou do voto proferido na respectiva AGD.

8.2. *Quorum de Instalação*

8.2.1. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de debenturistas.

8.3. *Mesa Diretora*

8.3.1. A presidência da AGD caberá ao debenturista eleito pelos titulares das Debêntures ou àquele que for designado pela CVM.

8.4. *Quorum de Deliberação*

8.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações na Remuneração, Prazo, Data de Vencimento e Amortização, bem como as alterações nas condições de vencimento antecipado automático e/ou em dispositivos sobre quorum previstos nesta Escritura, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação. As demais alterações, incluindo, mas não se limitando, às alterações nas características e condições das Debêntures e da Emissão deverão ser

aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora que:

- (i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (iv) as pessoas que o representam na assinatura desta Escritura têm poderes bastantes para tanto; e
- (v) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tivesse conhecimento.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

- (i) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;
- (iii) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima de capital aberto de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;
- (iv) as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura têm poderes bastantes para tanto;
- (v) os termos desta Escritura não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emissora, suas controladas ou coligadas,

diretas ou indiretas, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vi) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, executável de acordo com os seus termos e condições;

(vii) o prospecto preliminar da Emissão ("Prospecto Preliminar") e o Prospecto Definitivo (em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos") e respectivos suplemento preliminar e definitivo relativos à Emissão ("Suplementos") conterão, na data de publicação do Anúncio de Início, todas as informações relevantes em relação à Emissora e suas controladas e coligadas, no contexto da presente Emissão e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que tais informações não são enganosas, incorretas ou inverídicas;

(viii) as opiniões e análises expressas nos Prospectos e respectivos Suplementos em relação à Emissora foram dadas honestamente, sendo expressadas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;

(ix) não há outros fatos em relação à Emissora, suas controladas e coligadas ou às Debêntures cuja omissão, no contexto dessa Emissão, faça com que alguma declaração dos Prospectos ou dos Suplementos seja materialmente enganosa, incorreta ou inverídica;

(x) as declarações, informações e fatos descritos nos Prospectos e nos Suplementos são verdadeiros, consistentes, suficientes e corretos nas suas respectivas datas;

(xi) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora, suas controladas e/ou coligadas sejam partes ou no qual seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, suas controladas e/ou coligadas ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xii) as demonstrações financeiras da Emissora de 31 de dezembro de 2005, 31 de dezembro de 2004 e 31 de dezembro de 2003 e relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2006 representam corretamente a posição financeira da Emissora, suas controladas e/ou coligadas em tais datas e foram devidamente

elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada;

(xiii) a Emissora, suas controladas e coligadas estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por eventuais descumprimentos (i) que não possam causar impacto adverso relevante na Emissora, sua condição financeira ou resultados operacionais, ou (ii) aqueles mencionados nos Prospectos ou nos Suplementos;

(xiv) exceto pelas contingências informadas nos Prospectos e nos Suplementos, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, controladas ou coligadas, em suas condições financeiras ou em suas atividades, que possam afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(xv) não há fatos relativos à Emissora ou às Debêntures que, nas respectivas datas de cada Prospecto ou Suplemento, não foram divulgados no Prospecto ou no Suplemento, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração relevante do Prospecto ou do Suplemento seja enganosa, incorreta ou inverídica; e

(xvi) exceto pelas contingências informadas nos Prospectos e nos Suplementos, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua condição financeira ou seus resultados operacionais.

10.2. A Emissora se compromete a notificar imediatamente os debenturistas e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2 A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irrefratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados no Item 2 supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.3 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.


12. FORO


12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

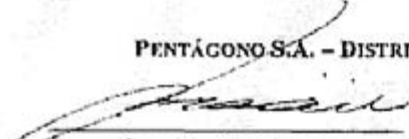
Caxias do Sul, 19 de setembro de 2006

LUPATECH S.A.


Por: Roberto Savi
Cargo: Presidente



Por: Gustavo Pasquato de Silva
Cargo: Diretor Administrativo

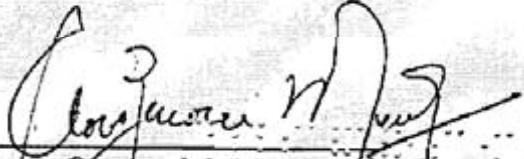
PENTÁGONO S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Por: LILIA PASSEY
Cargo: ADVOGADA



Testemunhas

1. 
Nome: Luiz Fernando Pagan
RG: 4056161691

2. 
Nome: Elis Benoni
RG: 1613827512-58/RS

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/10/2006
SOC N°: ED000280000
Protocolo: 00/198372-1
CNPJ: 43 2 0002853 4

Maria Helena de Bittencourt Souza
SECRETARIA-GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE 20.000 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA LUPATECH S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

LUPATECH S.A., com sede na Rua Dalton Lahm dos Reis, 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.463.822/0001-12, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social (a “Emissora” ou “Companhia”), e

PENTÁGONO S.A. – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeada na Escritura (conforme definida abaixo) e nela interveniente de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (a “Lei das Sociedades por Ações”), para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos debenturistas da presente emissão (o “Agente Fiduciário”);

vêm celebrar o presente instrumento particular de primeiro aditamento (“Aditamento”) ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de 20.000 Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Companhia (respectivamente, “Escritura” e “Emissão”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Aditamento é celebrado com base em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 05 de outubro de 2006, na qual foi (i) deliberada a Remuneração, conforme definida na cláusula 4.3.1 da Escritura, (ii) exercida a opção de colocação das Debêntures Adicionais, no montante de 13,5% das debêntures inicialmente ofertadas, conforme artigo 4.1.3.3 da Escritura, e (iii) retificada a deliberação (iii)T. aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2006 (“RCA”), a qual será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) e publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Valor Econômico, edição nacional, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.

2. DA AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

2.1 O presente Aditamento será registrado na JUCERGS, de acordo com o disposto no artigo 62, II, da Lei das Sociedades por Ações.



3. DAS RETIFICAÇÕES

3.1 Fica alterado o item 2.1.1 da Escritura, que passa a ter a seguinte redação e inclui-se o item 2.1.1.2.:

“2.1.1. Arquivamento e Publicação das Atas das RCAs

(...)

2.1.1.2 *A ata da RCA que deliberou sobre a Remuneração, conforme definida na Cláusula 4.3.1, será devidamente arquivada na JUCERGS e publicada nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Valor Econômico, edição nacional, de acordo com o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações.”*

3.2. Considerando que a Companhia exerceu a opção de colocação das Debêntures Adicionais, no montante de 13,5% das debêntures inicialmente ofertadas, correspondente a 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures, ficam alterados os itens 3.3.1, 3.9, 4.1.3.1 e 4.1.3.3 da Escritura, que passam a ter a seguinte redação:

“3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. *O valor total da Emissão é de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definido abaixo, e observado o disposto no item 4.1.3 abaixo.”*

“3.9. Limite Legal

3.9.1. *A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora nesta data é de R\$227.618.652,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais) e o montante total da Emissão, na Data de Emissão, é de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais).”*

“4.1.3. Quantidade de Debêntures

4.1.3.1 *Serão emitidas 22.700 (vinte e duas mil e setecentas) Debêntures.*

(...)

4.1.3.3. *A quantidade de Debêntures da Emissão a ser distribuída foi, a critério da Companhia e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1.3.2 acima, aumentada no montante de 2.700 (duas mil e setecentas) debêntures, o que corresponde a 13,5% da quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, conforme previsto no artigo 14, §2º da Instrução CVM 400 (“Debêntures Adicionais”).”*

3.3. Considerando a retificação da redação do item T da deliberação (iii) constante da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2006, ficam alterados os itens 3.6.1 e 4.1.3.4 da Escritura, que passam a ter a seguinte redação:

"3.6.1. As Debêntures, inclusive as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais, se for o caso, serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme, sem solidariedade, com intermediação do Banco Pactual S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (em conjunto, "Instituições Intermediárias"), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT, administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, que organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização, levando em conta o perfil de risco dos seus clientes e a adequação às Debêntures, assegurando também que o tratamento conferido seja justo e equitativo."

"4.1.3.4. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais, se for o caso, serão colocadas pelas Instituições Intermediárias sob o regime de garantia firme."

3.4. Considerando o procedimento de *bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores e finalizado em 05 de outubro de 2006, o Conselho de Administração da Emissora ratificou, em reunião realizada em 05 de outubro de 2006, o percentual da Taxa DI que será aplicável às Debêntures no montante de 105,0% (cento e cinco por cento). Dessa forma, ficam alterados os itens 4.3.1 e 4.3.1.3 da Escritura, que passam a ter a seguinte redação:

*"4.3.1. A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração ("Remuneração") que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures, conforme definida em procedimento de *bookbuilding*, corresponde a 105,0% (cento e cinco por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI "over extra grupo" - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (a "Taxa DI")."*

*4.3.1.1. Ao final do procedimento de *bookbuilding*, o Conselho de Administração da Emissora ratificou o percentual da Taxa DI aplicável às Debêntures."*



4.3.1.3. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização;

Vne corresponde ao Valor Nominal da Debênture no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI correspondente ao produtório das taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início de capitalização, inclusive, até a data de pagamento da Remuneração exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n corresponde ao número total de taxas DI consideradas na amalização, sendo "n" um número inteiro;

p 105,00;

TDI_k corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k 1, 2, ..., n

DI_k corresponde à Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas




decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento."

4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


5.1 Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.


5.2 Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

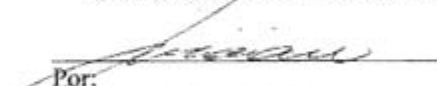
Caxias do Sul, 05 de outubro de 2006


LUPATECH S.A.



Por: NESTOR PERINI
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE


Por: THIAGO MARCOS DE OLIVEIRA
Cargo: DIRETOR DE RI

PENTÁGONO S.A. – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Por:
Cargo: Irina dos Santos Arbez
Procuradora

Testemunhas
1. 
Nome: GILBERTO PASQUALE DA SILVA
RG: 800.281.7685

2. 
Nome: GISELE MONTEIRO GOMES
RG: 6084264982

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2006
SOB Nº: ED000280001
Protocolo: 06/194777-G
Empresa: 43 3 0002853 4
SECRETARIA GERAL


Mara Honória de Bittencourt Souza
SECRETARIA-GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E

- Súmula de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 18 de setembro de 2006
Brasil—Comunicado à Imprensa

Standard & Poor's atribui ratings à Lupatech S.A.

Analistas: Beatriz Degani, São Paulo (55) 11-5501-8933, beatriz_degani@standardandpoors.com; Jean-Pierre Cote Gil, São Paulo (55) 11-5501-8949, JP_Gil@standardandpoors.com

São Paulo, 18 de setembro de 2006 (Standard & Poor's) – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje seu rating de crédito corporativo 'brA-' na Escala Nacional Brasil à Lupatech S.A. (Lupatech), empresa brasileira líder na fabricação de válvulas industriais. Também foi atribuído o rating 'brA-' nessa mesma escala à 1ª emissão de debêntures da empresa, no valor de R\$ 200 milhões e vencimento final em 2011. A perspectiva do rating de crédito corporativo é estável.

A futura emissão de debêntures terá um período de 30 meses de carência para o principal, com amortizações semestrais a partir de 2009. A emissão será lastreada nas operações da Lupatech e de suas subsidiárias, sem garantia real, e em série única atrelada ao CDI (mais *spread*). Os recursos serão utilizados para investimentos, aquisições e capital de giro.

O rating de crédito corporativo atribuído à Lupatech reflete a posição de liderança da empresa no segmento de válvulas industriais (segmento *flow*) no Brasil; o ambiente favorável para a expansão da indústria de petróleo e gás no Brasil nos próximos anos e o conseqüente aumento na demanda por produtos do segmento *flow*, no contexto de estreito relacionamento da empresa com a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (Petrobras, cliente mais relevante da Lupatech); sem rating da S&P; a significativa contribuição dos produtos de alto valor agregado e com elevado conteúdo tecnológico aos resultados da empresa, que lhe propiciam margens operacionais robustas; e seu perfil financeiro confortável, refletido por níveis de endividamento relativamente modestos (já incorporando a nova emissão) e por baixo risco de refinanciamento.

Esses fatores positivos são contrabalançados pela forte concentração das operações da empresa no setor de petróleo e gás, mais especificamente, na Petrobras; pelos desafios atrelados à integração de empresas recentemente incorporadas e à perspectiva de que a empresa mantenha uma estratégia de crescimento que envolva novas aquisições; e pelo porte relativamente modesto da Lupatech quando comparado ao de suas concorrentes internacionais.

A Lupatech está altamente exposta aos ciclos e à volatilidade associados à indústria de petróleo e gás, segmento este que respondeu por aproximadamente 50% de suas receitas em 2005 e por mais de 80% de sua geração de caixa no mesmo período, em razão das margens superiores geradas nesse segmento. Além disso, uma parte relevante das receitas da Lupatech é originada especificamente da venda de válvulas para a Petrobras, cliente cuja participação no volume consolidado de receitas da Lupatech foi de 41,5% em 2005. O segmento de metais também apresenta alta concentração setorial na indústria automotiva, a qual representou 61% das vendas desse segmento em 2005. Apesar dos esforços da empresa em ampliar sua diversificação de clientes e produtos, inclusive para o mercado externo, acreditamos que a Lupatech continuará fortemente dependente dos setores de petróleo e gás e automotivo e, mais especificamente, dos planos de investimento da Petrobras no médio prazo. O risco de concentração de suas operações, no entanto, é parcialmente mitigado pelos fortes fundamentos de crescimento do mercado de petróleo e gás brasileiro para os próximos cinco anos, e pela expectativa de que os atuais planos de investimentos das

empresas do setor deverão promover um aumento da demanda por peças de reposição, que é um mercado menos vulnerável à natureza cíclica dos investimentos dessa indústria e atualmente já responde por quase um terço das vendas da empresa. Também acreditamos que a empresa continuará a investir no desenvolvimento de soluções customizadas e na alta qualidade de seus produtos, de forma a manter sua boa posição competitiva, e para preservar e solidificar seu bom relacionamento com a Petrobras.

A estratégia de crescimento da Lupatech engloba tanto a expansão das unidades já existentes quanto o crescimento via aquisições, o que se justifica pela ainda alta fragmentação dos mercados atendidos pela empresa no Brasil. Ainda que a Lupatech tenha sido bem sucedida na aquisição e na integração de empresas no passado, acreditamos que as aquisições recentes e as futuras potenciais continuarão sendo um desafio operacional relevante para a empresa, cujo impacto avaliaremos caso a caso. De forma geral, esperamos que as futuras aquisições sigam a estratégia da empresa de buscar mercados complementares, uma maior diversificação de produtos e clientes, além de novos nichos no mercado interno e eventualmente no externo. O rating incorpora a expectativa de que parte dos recursos em caixa e provenientes da nova emissão serão utilizados para novas aquisições e investimentos, mas preservando um perfil financeiro relativamente conservador, com a manutenção de um nível máximo de alavancagem medido pelo índice de dívida líquida sobre EBITDA de cerca de 1,0x nos próximos anos.

Nos últimos cinco anos a Lupatech melhorou seu *mix* de produtos, incluindo válvulas de maior valor agregado e com alto conteúdo tecnológico, elevando consistentemente suas margens operacionais no segmento *flow*. A margem EBITDA da empresa nos 12 meses findos em junho de 2006 foi de 29%, em linha com a de 2005 – nível que acreditamos que a empresa será capaz de manter nos próximos anos –, e bem acima da média de 14% apresentada no período de 2001 a 2003. No segmento de metais, as margens deverão continuar estreitas nos próximos anos em função da dinâmica de negociação com as montadoras de veículos, o que é parcialmente compensado pelo modelo de negócio no segmento, com pressões competitivas limitadas.

No início de 2006 a Lupatech realizou uma oferta pública inicial de ações, que resultou em uma injeção de capital na companhia da ordem de R\$ 155 milhões, cujos recursos foram em parte utilizados para o pagamento de aquisições ocorridas no primeiro semestre de 2006 (Mipel e Itasa; cerca de R\$ 50 milhões). Após a conclusão da emissão de debêntures, no valor de R\$ 200 milhões, a Lupatech deverá apresentar um índice de geração interna de caixa (*Funds From Operations* - FFO) sobre endividamento total e de dívida total sobre EBITDA ao redor de 25% a 3,0x, respectivamente, ao final de 2006 (com posição líquida de caixa), já incorporando a geração de caixa das empresas adquiridas no segundo semestre, e uma expectativa de crescimento orgânico de aproximadamente 30% no ano. Esperamos que os indicadores de crédito da empresa apresentem uma melhora gradual ao longo dos próximos anos, com base na expectativa de aumento na geração de caixa da empresa.

Com vendas de aproximadamente R\$ 200 milhões nos 12 meses findos em junho de 2006, a Lupatech é líder nos segmentos em que atua no País. As duas principais linhas de negócios da empresa são o segmento de válvulas industriais (*flow*) que representou 62% de suas vendas em 2005, e o de metal, que compreende peças e partes complexas principalmente para o setor automobilístico e respondeu por 38% das vendas em 2005.

Liquidez

A posição de liquidez da Lupatech é adequada. Com os recursos obtidos pela oferta pública inicial de ações em abril de 2006, a Lupatech apresentava forte posição de caixa (R\$ 108 milhões) comparada ao seu endividamento total (R\$ 31,9 milhões, ex-debêntures) em junho de 2006.

As novas debêntures serão a principal obrigação da empresa nos próximos anos, cujas amortizações de principal serão semestrais iniciando-se somente a partir de 2009 e reduzindo potenciais pressões sobre a geração de caixa da empresa.

A Lupatech deverá ampliar seus investimentos nos próximos anos, incluindo a duplicação de sua linha de produção de válvulas de alto valor localizada em sua subsidiária MNA (Metalúrgica Nova Americana), com desembolsos para expansão e manutenção da ordem de R\$ 30 milhões anuais em 2006 e 2007. Espera-se que a geração interna de caixa da empresa continue sendo absorvida em grande parte por suas necessidades de capital de giro.

Perspectiva

A perspectiva estável do rating de crédito corporativo reflete nossa expectativa de que a Lupatech será capaz de manter sua boa posição de mercado nos segmentos em que atua, inclusive sua estreita relação com a Petrobras, amparada por seu fornecimento de produtos de alta qualidade e do elevado conteúdo tecnológico, garantindo assim sua posição competitiva. Também esperamos que a empresa mantenha margens operacionais (EBITDA) em torno de 30%, e um perfil financeiro relativamente conservador nos próximos anos, bem como preserve uma posição de liquidez adequada.

Considerando-se a alta exposição da empresa ao setor de petróleo e gás e, mais especificamente, à Petrobras, uma mudança significativa nos planos de investimentos ou na relação entre a Lupatech e a Petrobras que provocasse uma perda significativa de receitas poderia causar uma mudança negativa na perspectiva e no rating da empresa. O rating também poderia sofrer pressões negativas caso as futuras aquisições da empresa representassem um desafio financeiro ou de integração maior do que o atualmente incorporado nos ratings.

Uma revisão positiva do rating ou de sua perspectiva dependerá da capacidade da Lupatech de ampliar a diversificação de sua base de clientes e de setores atendidos, de forma a reduzir sua alta dependência dos setores de petróleo e gás e automotivo. Uma maior diversificação geográfica, com a ampliação dos volumes exportados, ou de operações fora do Brasil, também poderia afetar positivamente o rating da empresa.

Publicado pela Standard & Poor's, uma Divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc. Escritório Executivos: 1221 Avenue of the Americas, Nova York, NY 10020. Escritório Editora: 55 Water Street, Nova York, NY 10041. Atendimento ao Assinante: (1) 212-438-7780. Copyright 2005 pela The McGraw-Hill Companies, Inc. A reprodução total ou parcial deste documento é expressamente proibida exceto mediante autorização prévia. Todos os direitos reservados. Todas as informações foram obtidas pela Standard & Poor's de fontes que ela considera confiáveis. Entretanto, em função da possibilidade de erro humano ou mecânico por parte da Standard & Poor's ou de suas fontes ou, de outros, a Standard & Poor's não garante a precisão, a adequação ou a completude de quaisquer informações e não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões ou por quaisquer resultados obtidos ao se utilizar tais informações. Os ratings representam uma opinião, não a declaração de fatos ou uma recomendação para comprar, vender ou manter qualquer título ou valor mobiliário.

Os serviços analíticos oferecidos pela Standard & Poor's Ratings Services ("Divisão de Ratings") resultam de atividades separadas destinadas a preservar a independência e objetividade das opiniões nas quais se baseiam os ratings. Os ratings são opiniões, não sendo, portanto, declarações de fatos, nem recomendações de compra, manutenção ou venda de nenhum título. Os ratings baseiam-se em informações recebidas pela Divisão de Ratings Services. Outras divisões da Standard & Poor's podem possuir informações não disponíveis à Divisão de Ratings Services. A Standard & Poor's estabeleceu políticas e procedimentos cujo objetivo é manter a confidencialidade de informações não públicas recebidas no âmbito do processo de atribuição de ratings. A Divisão de Ratings Services é remunerada pela atribuição de ratings. Tal compensação é normalmente paga ou pelo emissor dos títulos avaliados ou por terceiros que participam da negociação de tais títulos. Embora a Standard & Poor's se reserve o direito de disseminar os ratings por e a terceiros, esta não recebe remuneração por fazê-lo, exceto pelas assinaturas de suas publicações. Quaisquer informações adicionais sobre as tarifas cobradas pela atribuição de ratings por parte da Divisão de Ratings Services estão disponíveis em www.standardandpoors.com/ratingsfees.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)